



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44298/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, com execução pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e modo de disputa aberto e fechado, visando à contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, sinalização Viária, Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana da Rua E – Bairro Nova Americana, no município de Alvorada/RS.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais 036/2023 e 037/2023 e das demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no presente edital e em seus anexos.

A SESSÃO VIRTUAL DA CONCORRÊNCIA SERÁ REALIZADA NO DIA, HORA E LOCAL ABAIXO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:	20/10/2023 às 14h
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO:	04/12/2023 às 10h
LOCAL:	Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o Horário Oficial de Brasília - DF.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária, Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana da Rua E – Bairro Nova Americana, no município de Alvorada/RS, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I	Projeto Básico - Anexo A: Planilha Orçamentária; Anexo B: Cronograma Físico-Financeiro; Anexo C: Detalhamento do BDI e Anexo D: Memorial Descritivo.
ANEXO II	Modelo de Carta Proposta
ANEXO III	Modelo de declaração: De ciência do edital;



	- De cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta; - De inexistência de fatos impeditivos para habilitação; - De inexistência de empregados menores; - De inexistência de empregados em trabalho degradante; e - De cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
ANEXO IV	Modelo de declaração: - De atendimento à Lei Complementar nº 123/2006; e - De que, no Ano-Calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO V	Modelo de Declaração de Visita Técnica ou de pleno conhecimento técnico do local
ANEXO VI	Termo de Recebimento Provisório
ANEXO VII	Termo de Recebimento Definitivo
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Indicação de Responsável Técnico
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
ANEXO X	Minuta do Contrato

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A concorrência será realizada em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, por intermédio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo os trabalhos conduzidos pelo agente de contratação, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema da concorrência.

1.2. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites <https://www.alvorada.atende.net> (Portal da Transparência – Suprimentos – Licitações e Contratos – Licitações Gerais) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo, ainda, ser solicitado por meio do e-mail: licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DA CONCORRÊNCIA:

2.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Quantidade	Valor Máximo Admitido (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária, Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana da Rua E – Bairro Nova Americana, no município de Alvorada/RS.	1	R\$ 518.603,87

3.1. Sendo assim composto:





- a) Mão de Obra: R\$ 155.581,16
- b) Materiais: R\$ 311.162,32
- c) Equipamentos: R\$ 51.860,39

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação:

4.1.1. Todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao Portal de Compras Públicas;

4.1.2. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 interessadas em participar da licitação deverão apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de atendimento à referida lei e de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assinada por Representante Legal da licitante.

4.2. Pessoa Jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

4.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.2.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;

4.2.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.2.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.3. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

4.3.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.3.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.3.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à administração indicar nominalmente pessoas;

4.3.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.4. Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que, no Ano-



Calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.6. Que não possui, em sua Cadeia Produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

4.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.5. Nos termos do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.5.1. Autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, Pessoa Física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, Responsável Técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.3. Pessoa Física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3.1. Este item também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção à ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com Agente Público que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.6. Pessoa Física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7. Agente Público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.5.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de Agente Público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar da concorrência, o licitante deverá se credenciar no sistema “CONCORRÊNCIA” por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Alvorada, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública Da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Operacional, poderá ser esclarecida pelo número (51) 3103-9615, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio,





que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a Sessão Pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- k) Elaborar a ata;
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a sua homologação.

6.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.2. Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do Processo Licitatório.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

7.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a Sessão Pública, observarão o Horário de Brasília – DF.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.3.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4. O licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação após a sessão de lances, dentro do prazo determinado pelo sistema eletrônico.

7.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.5.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e seus anexos;

7.5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no



sistema, até a abertura da Sessão Pública.

7.6. A Proposta Financeira deverá ser enviada, por meio do sistema eletrônico, com o preenchimento dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário e total de cada item;

7.6.2. Marca/fabricante, quando houver;

7.6.3. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência (anexo I do edital), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.7. Os preços propostos acima contemplam todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc); o fornecimento de Mão de Obra Especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; os gastos com a implementação das Normas de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho, a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

7.8. O prazo de Validade da Proposta Financeira não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública da Concorrência.

7.9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

- Ser redigida em Língua Portuguesa, digitada, em uma (1) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu Representante Legal;
- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

7.9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

7.10. A omissão na Proposta Financeira em relação a exigências do edital, importa na submissão da licitante, às normas nele estabelecidas.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

7.13. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas após solicitação do Agente de Contratação.

7.14. A empresa vencedora deverá apresentar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição de BDI, discriminando seus custos.

7.15. Não poderão estar incluídos nas Planilhas de Custos e Formação de Preços os valores referentes ao IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (conforme Súmula TCU – Tribunal de Contas da União nº 254/2010).

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

8.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se o disposto no art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

8.4. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a Moeda Corrente Nacional, o valor unitário em algarismos e o Valor Global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total prevalecerão àqueles; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso prevalecerão estes.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s), até, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula.

8.9. A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes.

8.10. A análise da Proposta Financeira pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo preliminarmente desclassificadas as PROPOSTAS FINANCEIRAS que:

8.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.3.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis, as



propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Municipal;

8.10.3.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

8.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

8.10.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.10.6. Que identifique o licitante.

8.10.6.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

8.11. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.12. A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.14. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação;

8.16. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

8.17. Classificadas as propostas, o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar seus lances.

8.18. Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de Empreitada Por Preço Global, Empreitada Integral, Contratação Semi-Integrada e Contratação Integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no Cronograma Físico-Financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Públicas – CNEP;





9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

9.2. Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.3.1. A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

9.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

9.7. Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.7.1. A não apresentação de documentação em conformidade com este item, resultará na inabilitação do licitante proponente.

9.8. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada à qualquer momento em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação.

9.8.1. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, CEP 94.810-001, Alvorada/RS, telefone (51) 3044-8563, Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos.

9.8.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. A documentação de habilitação poderá ser dispensada parcialmente nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para Dispensa de Licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Cópia do Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

10.1.2. Cópia do Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade Por Ações, acompanhado de





documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

10.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.1.4. Cópia do Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. DECLARAÇÕES (modelos nos anexos III e IV):

10.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

10.2.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

10.2.5. Que não possui, em sua Cadeia Produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.2.6. De atendimento à Lei Complementar nº 123/2006;

10.2.6.1. Que no Ano-Calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.2.7. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

10.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

10.3.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.





10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do foro da sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias;

10.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.4.2.1. Em conformidade com a Ordem de Serviço nº 001/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda, do município de Alvorada, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ser iguais ou maiores que 1. O Índice de Endividamento deve ser menor ou igual a 0,8. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

10.4.2.2. As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a Qualificação Econômico-Financeira estarão aptas exclusivamente para o fornecimento de bens para Pronta Entrega;

10.4.2.2.1. Considera-se Pronta Entrega o fornecimento realizado pela contratada em uma única parcela e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou a ordem de compra;

10.4.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercícios encerrados. De acordo com a data de abertura da licitação, estes documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a Pessoa Jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Para as demais empresas, as Demonstrações Contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

10.4.4. As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no Órgão de Classe correspondente;

10.4.5. O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no Órgão Competente;



10.4.6. Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a administração reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas.

10.4.7. A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira constituir-se-á:

10.4.7.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

- a) Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios;
- b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;
- c) Do parecer dos auditores independentes, se houver;
- d) Para atendimento do item “b”, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;
- e) Para atendimento do item “c”, as Companhias de Capital Fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

10.4.7.2. Para as demais sociedades:

10.4.7.2.1. As empresas com escrituração digital deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

- a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil);
- e) Cópia de Segurança do arquivo SPED Contábil, a ser encaminhado para o e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br;
- f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS.: Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letra “c”, “d” e “e”), em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”).

10.4.7.2.2. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no Órgão Competente, como segue:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.1. Prova de registro da empresa e do (s) seu (s) Responsável (eis) Técnico (s) que responderá (ão) pelo objeto da licitação, junto à Entidade Profissional Competente (CREA/CAU) da localidade da sede da licitante, com visto do mesmo. Quando se tratar de empresa com sede





localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá ter seus registros visados no CREA/ CAU/RS, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA nº 1121, de 13 de dezembro de 2019.

10.5.2. Comprovação de capacidade técnica profissional do Responsável Técnico certificado pelo CREA/CAU, através da apresentação de Atestado/Certidões de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, compatível com o objeto licitado.

10.5.3. Apresentar declaração de disponibilidade de Concreto Asfáltico produzido por usina com Licença Ambiental fornecida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler (FEPAM) ou pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM), em condições de garantir as seguintes especificações nos materiais a serem aplicados nas obras:

a) Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) com CAP 50/70: a temperatura de usinagem do ligante asfáltico deverá ser de no máximo 155°C, devendo os agregados serem aquecidos entre 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 170°C; no momento da aplicação e compactação, a temperatura do Concreto Betuminoso deverá ser de, no mínimo, 140° C.

10.5.4. Declaração formal de disponibilidade e relação explícita, sob as penalidades cabíveis, com base no artigo 67, inciso III, da Lei 14.133/2021, dos equipamentos mínimos para à execução do objeto desta licitação. Sendo no mínimo os relacionados abaixo:

Veículos e equipamentos
Caminhão Tanque espargidor de água
Caminhão Médio ou Semi Pesado, equipado com caçamba basculante de mínimo de 12 M/CÚB.
Retro Escavadeira, potência mínima de 84 HP
Caminhão médio ou semi pesado, equipado com caçamba basculante de mínimo de 06 M/CÚB.
Motoniveladora com escarificador
Rolo Compactador Liso
Rolo de pneus com pressão variável
Caminhão Tanque espargidor de asfalto
Vibro acabadora de asfalto
Usina de Asfalto Quente

10.5.5. Indicação da jazida e da britagem dos materiais pétreos, com a apresentação de declaração formal de sua disponibilidade para a execução do objeto da presente licitação e da respectiva Licença de Operação (LO) para a exploração e beneficiamento de minério, expedida por Órgão Ambiental responsável, vigente na data de abertura da licitação. No caso da empresa licitante utilizar jazida e britagem de terceiros, deverão ser atendidas todas as exigências do presente edital (declaração de operacionalidade e localização da mesma, Licença de Operação do Órgão Ambiental competente), devendo ser anexada declaração específica da proprietária da jazida e



bitragem de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra objeto do presente edital, assinada pelo Representante Legal da proprietária com firma reconhecida em cartório.

10.5.6. Declaração formal da empresa que se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, Responsável Técnico pela obra que pode se dar mediante Contrato Social, registro em Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato De Trabalho, sendo possível a contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, com cópia autenticada do respectivo registro no CREA ou CAU, com base no artigo 67, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

10.5.7. Declaração formal do Responsável Técnico, de sua indicação para participação neste Processo Licitatório, a fim de atender o parágrafo 6º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021.

10.5.8. Comprovação de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições do local onde se realizará a obra prevista no respectivo edital, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal 14.133/2021, através de declaração de pleno conhecimento da área e do projeto, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer inadequação no dimensionamento de sua proposta.

11. DA ETAPA COMPETITIVA:

11.1. Da etapa eletrônica de lances:

11.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.1.2. Os lances ofertados serão pelo **menor preço global**;

11.1.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

11.1.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

11.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.1.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes;

11.1.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.2. Do modo de disputa:

11.2.1. Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**;

11.2.2. A etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

11.2.3. Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

11.2.4. Encerrado o prazo de que trata o *item 11.2.3*, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até *10% (dez por cento)*



superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (*cinco*) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

11.2.4.1. No procedimento de que trata o item 11.2.4, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

11.2.5. Na ausência de, *no mínimo*, 3 (*três*) ofertas nas condições de que trata o item 11.2.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o *máximo de 3 (três)*, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (*cinco*) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

11.2.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos *itens 11.2.3 e 11.2.4*, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

11.2.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos *itens 11.2.3 e 11.2.4* haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (*três*), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (*cinco*) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no *item 11.2.6*;

11.2.8. Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no *item 11.2.7*.

11.2.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.3. Critérios de desempate:

11.3.1. Caso haja a participação de microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 036, de 2023.

11.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

11.3.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (*cinco*) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

11.3.4. Caso a microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

11.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.5.1. O disposto no subitem 11.3.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



11.4. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

11.4.1. Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas regionalmente, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

11.4.2. A microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada regionalmente mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

11.4.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte sediada regionalmente com base no subitem 11.4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 11.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5. Não se aplica o disposto no item 11.4, quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

11.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.8.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.8.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para à qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

11.8.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.8.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos Órgãos de Controle.

11.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,



sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.9.1. Empresas estabelecidas no território do estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;

11.9.2. Empresas brasileiras;

11.9.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

11.9.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.11. As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.12. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.12.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração;

11.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.14. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.17. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.18. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.

11.19. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados





pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.21. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.22. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

11.22.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 9, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de Regularidade Fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

OBSERVAÇÕES:

12.7. A empresa vencedora deverá apresentar Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Composição de BDI, discriminando seus custos, juntamente com a proposta.

12.8. Não poderão estar inclusos nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, os valores referentes ao IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (conforme Súmula TCU – Tribunal de Contas da União nº 254/2010).





13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS:

13.1. DA (S) IMPUGNAÇÃO (ÕES):

13.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública;

13.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

13.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação;

13.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.2. DO (S) ESCLARECIMENTO (S):

13.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, na forma do edital;

13.1.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

13.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

13.3. DO (S) RECURSO (S):

13.3.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

13.3.3. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

13.3.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

13.3.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.3.3 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições:



➤ A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

➤ A apreciação dar-se-á em fase única.

13.3.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, à qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.3.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.3.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os Recursos Administrativos, o Processo Licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os Recursos Administrativos, o Processo Licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

16.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) Fraudar a licitação;





- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) Multa;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções, serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

16.3. A sanção prevista na letra “a” do item 16.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1;

16.3.2. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 16.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 16.3;

16.3.3. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratante à contratada;

16.3.4. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

16.4. A sanção prevista na letra “b” do item 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, “c” do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.5. A sanção prevista na letra “c” do item 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, e “c” do item 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.6. A sanção estabelecida na letra “d” do item 16.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal Competente.

16.7. As sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “a” do mesmo item.

16.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação



de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.10. Na aplicação da sanção prevista na letra “c” do item 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11. A aplicação das sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

16.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

16.11.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela administração, e será:

- a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização à que se refere o item 16.11;
- b) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à Pessoa Jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à Pessoa Jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.13. O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 16.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas à uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

16.14.1. A aplicação de Multa de Mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

16.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;





- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

16.15.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “d” e “h” do item 16.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de Programa de Integridade pelo responsável.

17. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o município de Alvorada para a assinatura do contrato, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no mesmo prazo.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

17.4. Será facultado à administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 17.4 deste edital, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com fundamento no caput do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado os respectivos Créditos Orçamentários, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, nos termos e condições previstas nos artigos 106 e 107, da Lei





Federal nº 14.133/2021.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da fiscalização sobre as notas emitidas, respeitando o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2023 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento do município de Alvorada.

19.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em Conta Corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

19.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite dos serviços realizados pelo setor responsável.

19.3. Consideram-se incluídas nos Preços Unitários Brutos propostos, todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes do serviço, tais como: Mão de Obra, transporte, os gastos com a implementação das Normas de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, ou seja, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto da licitação.

19.4. O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) Registro de Ponto;
- b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, Horas Extras, Repouso Semanal Remunerado e Décimo Terceiro Salário;
- c) Comprovante de depósito do FGTS;
- d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) Recibo de pagamento de Vale-Transporte e Vale-Alimentação, na forma prevista em Norma Coletiva.

19.5. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, a título de penalidade, Juros de Mora.

19.5.1. Fica como critério de atualização a aplicação de Juros de Poupança, calculados Pró Rata Die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

19.6. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar 2.586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

20. DA GARANTIA CONTRATUAL:

20.1. No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá encaminhar à Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de não liberação da “Ordem de Início dos Serviços”, dentre as previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5%





(cinco por cento) do valor do contrato.

20.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

20.2.1. Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em Sistema Centralizado de Liquidação e de Custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

20.2.2. Seguro-Garantia;

20.2.3. Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

20.3. Optando pelo Seguro-Garantia, o contratado terá 1 (um) mês para sua prestação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

20.4. O Seguro-Garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta lei:

a) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) O Seguro-Garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

20.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a Apólice de Seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela administração.

20.5.1. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de Seguro-Garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 20.5.

20.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.7. Caso a garantia apresentada seja do tipo Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar outra ao Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados.

20.8. Caso a garantia seja em dinheiro, o depósito deverá ser realizado, no prazo do item 20.1, no Banco do Brasil, Agência 1430-3, Conta Corrente 73100-5, CNPJ 88.000.906/0001-57, em nome de Prefeitura Municipal de Alvorada.

20.9. Em caso de não apresentação da garantia no prazo referido no item 20.1, o Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos notificará a contratada para que em até 3 (três) dias cumpra com a obrigação pactuada entre as partes.

20.10. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à contratada.





21. DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do fiscal por ele indicado, à quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

21.2. Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de Portaria Municipal, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à essa atribuição.

21.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

21.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

21.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a)** A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará Termo de Compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b)** A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

21.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

21.4. A contratante deverá fiscalizar, periodicamente, durante toda a execução dos serviços, por intermédio de profissional especializado em Segurança do Trabalho, notadamente por meio de inspeções presenciais, o efetivo cumprimento das Normas Protetivas de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho pelas empresas contratadas, bem como pelas empresas subcontratadas com sua autorização, se houver.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, na Lei Federal 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

22.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

22.3. A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.





22.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.5. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

22.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

22.12. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitida a subcontratação de parte da obra, do serviço ou do fornecimento, nos limites autorizados pela administração.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Alvorada/RS, considerado aquele vinculado ao Agente de Contratação.

22.14. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos, em dias úteis, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, Bairro Bela Vista, Alvorada/RS, telefone (51) 3044-8563, para melhores esclarecimentos.

22.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, caso seja necessário o envio físico, fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

22.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

Alvorada, 20 de outubro de 2023.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 44.298/2023

Folha nº _____

Rubrica _____

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária, Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana da Rua E – Bairro Nova Americana, no município de Alvorada – RS, conforme Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária, Planilha de Levantamento de Eventos – Eventograma e Quantitativos e Planilha de Levantamento de Eventos - Cronograma.

2. DA JUSTIFICATIVA





Este projeto foi contemplado através de Emenda Parlamentar com recursos do Orçamento Geral da União junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional com contrapartida do município de Alvorada, conforme relacionado abaixo:

1. Rua E – Bairro Nova Americana – Contrato de Repasse Nº 939790/2022.

Quanto ao Custo-Benefício podemos destacar as despesas que se fazem necessárias para a manutenção das vias não pavimentadas com aplicação à cada três meses de saibro, onde há a utilização de equipamentos tipo Motoniveladora, rolo compactador entre outros e demais servidores necessários.

Além de nestes locais não apresentarem condições de acessibilidade universal, pois não possuem passeios pavimentados com rampas a portadores de necessidades especiais.

Tendo em vista a natureza do investimento, entendemos que os benefícios esperados como a pavimentação de vias, Drenagem Pluvial e acessibilidade não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação pleiteada.

Ainda, quanto ao interesse econômico social da operação, podemos verificar que será um investimento de R\$ 518.603,87 em melhorias nas condições das vias municipais que para a população envolvida e do entorno é de suma importância a melhoria na trafegabilidade no local, tanto para a mobilidade urbana através de coletivos urbanos como para a acessibilidade universal dos pedestres, garantindo assim mais segurança à população.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Rua E - Bairro Nova Americana

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$
1	Administração Local	R\$ 4.459,24
2	Serviços Iniciais	R\$ 7.129,95
3	Terraplenagem	R\$ 28.181,06
4	Estrutura do Pavimento	R\$ 132.864,07
5	Revestimento em CBUQ	R\$ 221.084,85
6	Drenagem Pluvial	R\$ 31.046,13
7	Drenagem Pluvial - Boca de Lobo	R\$ 19.056,10
8	Sinalização Viária	R\$ 1.649,16
9	Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana	R\$ 73.133,31
Total da Obra		R\$ 518.603,87

Sendo R\$ 481.104,00 com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional e R\$ 37.499,87 com recursos do município de Alvorada como contrapartida.

4. DA GARANTIA

4.1. A detentora deverá fornecer garantia no percentual de 5% (cinco por cento), optando por uma das modalidades previstas em lei. Caso opte pelo Seguro-Garantia, a segurança deverá ser prestada





em até 1 (um) mês, contada da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme determinado no artigo 96, §3º da Lei nº 14.133/2021. Nas demais modalidades, o comprovante da garantia deverá ser apresentado em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.2. Após a execução do contrato e Recebimento Definitivo dos serviços pelo MUNICÍPIO, será efetuada a restituição da caução atualizada monetariamente à DETENTORA, sem prejuízo do disposto no artigo 618 do Código Civil.

4.3. O objeto do contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, consoante dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a DETENTORA, responsável por todos os encargos daí decorrentes.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

5.1. Forma de execução: Conforme Memorial Descritivo e especificações técnicas.

5.1.1. LOCAL:

Trechos					
Via	Inicial	Final	Extensão	Largura	Esp. Asfalto
Rua E – Bairro Nova Americana	Rua C – Estaca 0	Rua B - Estaca 9+11,00	191,00 m	7,00 m	6,0 cm

5.2. Prazo:

5.2.1. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, após recebimento do contrato firmado entre o município de Alvorada e a empresa vencedora do certame, juntamente com a (s) respectiva (s) Nota (s) de Empenho, emitirá a Ordem de Início dos Serviços, passando a contar a partir da mesma o prazo de execução da obra de 120 dias (cento e vinte) dias, conforme Planilha de Levantamento de Eventos - Cronograma.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo Responsável Técnico e o fiscal da CONTRATANTE responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes da comunicação escrita da detentora;

b) Definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo Responsável Técnico e o fiscal da CONTRATANTE responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.2. O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.3. A detentora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções





resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7. DA PREVISÃO DE MATERIAIS

7.1. O contrato contempla Mão de Obra, materiais e equipamentos, sendo assim composto:

7.1.1. Mão de Obra: 30%

7.1.2. Material: 60%

7.1.3. Equipamento: 10%

8. DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

8.1. Será obrigatória a comprovação de que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições do local onde se realizará a obra prevista no respectivo edital, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei 14.133/2021, através de declaração de pleno conhecimento da área e do projeto, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer inadequação no dimensionamento de sua proposta.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Vigência de doze (12) meses.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Prova de registro da empresa e do (s) seu (s) Responsável (eis) Técnico (s) que responderá (ão) pelo objeto da licitação, junto à Entidade Profissional Competente (CREA/CAU) da localidade da sede da licitante, com visto do mesmo. Quando se tratar de empresa com sede localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul, a mesma deverá ter seus registros visados no CREA/ CAU/RS, como condição de validade do mesmo e de reconhecimento de sua habilitação para funcionar no Estado do Rio Grande do Sul, conforme Resolução do CONFEA nº 1121, de 13 de dezembro de 2019.

10.2. Comprovação de capacidade técnica profissional do Responsável Técnico certificado pelo CREA/CAU, através da apresentação de Atestado/Certidões de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, compatível com o objeto licitado.

10.3. Apresentar declaração de disponibilidade de Concreto Asfáltico produzido por usina com Licença Ambiental fornecida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler (FEPAM) ou pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM), em condições de garantir as seguintes especificações nos materiais a serem aplicados nas obras:

a) Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) com CAP 50/70: a temperatura de usinagem do ligante asfáltico deverá ser de no máximo 155°C, devendo os agregados serem aquecidos entre 10°C a 15°C acima da temperatura do ligante asfáltico, sem ultrapassar 170°C; no momento da aplicação e compactação, a temperatura do Concreto Betuminoso deverá ser de, no mínimo, 140°C.





10.4. Declaração formal de disponibilidade e relação explícita, sob as penalidades cabíveis, com base no artigo 67, inciso III, da Lei 14.133/2021, dos equipamentos mínimos para a execução do objeto desta licitação. Sendo no mínimo os relacionados abaixo:

Veículos e equipamentos
Caminhão Tanque espargidor de água
Caminhão Médio ou Semi Pesado, equipado com caçamba basculante de mínimo de 12 M/CÚB.
Retro Escavadeira, potência mínima de 84 HP
Caminhão médio ou semi pesado, equipado com caçamba basculante de mínimo de 06 M/CÚB.
Motoniveladora com escarificador
Rolo Compactador Liso
Rolo de pneus com pressão variável
Caminhão Tanque espargidor de asfalto
Vibro acabadora de asfalto
Usina de Asfalto Quente

10.5. Indicação da jazida e da britagem dos materiais pétreos, com a apresentação de declaração formal de sua disponibilidade para a execução do objeto da presente licitação e da respectiva Licença de Operação (LO) para a exploração e beneficiamento de minério, expedida por Órgão Ambiental responsável, vigente na data de abertura da licitação. No caso da empresa licitante utilizar jazida e britagem de terceiros, deverão ser atendidas todas as exigências do presente edital (declaração de operacionalidade e localização da mesma, licença de operação do Órgão Ambiental Competente), devendo ser anexada declaração específica da proprietária da jazida e britagem de que colocará a mesma à disposição da licitante e da obra objeto do presente edital, assinada pelo Representante Legal da proprietária com firma reconhecida em cartório.

10.6. Declaração formal da empresa que se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedor da licitação, Responsável Técnico pela obra que pode se dar mediante Contrato Social, registro em Carteira Profissional, Ficha de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de Profissional Autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços com cópia autenticada do respectivo registro no CREA ou CAU, com base no artigo 67, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.7. Declaração formal do Responsável Técnico de sua indicação para participação neste Processo Licitatório, a fim de atender o parágrafo 6º, do artigo 67, da Lei 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA

11.1. A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de toda a espécie, resultantes da execução do contrato, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO.

11.2. A DETENTORA responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



11.3. A inadimplência da DETENTORA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao MUNICÍPIO, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.4. A DETENTORA é responsável ainda para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

11.4.1. Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços/fornecimentos, em consequência da imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários.

11.5. O Recebimento Definitivo do objeto, não exime a DETENTORA, das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 05 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-los sem ônus para o MUNICÍPIO.

11.6. À DETENTORA é vedado subempreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do MUNICÍPIO, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento da presente cláusula.

11.7. Corrigir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta administração, o serviço recusado.

11.8. A DETENTORA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exime a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado.

11.9. A DETENTORA obriga-se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas para com a execução do contrato, inclusive com as condições de habilitação e qualificação dela exigidas pela Administração Pública para essa contratação, durante toda a vigência do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do contrato.

12.2. Realizar rigorosa conferência dos serviços executados, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e serviços.

12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a DETENTORA prestar fora das especificações.

12.4. Exigir, os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital.

12.5. Efetuar o pagamento à DETENTORA pela execução do objeto do contrato, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências.

12.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA.

12.7. Comunicar à DETENTORA, toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a execução do contrato.

12.8. Aplicar as penalidades e multas à DETENTORA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Utilizados



CÓDIGO REDUZIDO	1877
ÓRGÃO	6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE	2 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	1226 – OBRAS OGU
VÍNCULO	7001014
SUBELEMENTO	3449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos Utilizados	
CÓDIGO REDUZIDO	1878
ÓRGÃO	6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE	2 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	1227 – OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA
VÍNCULO	5000001
MODALIDADE	3449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

14. DO PAGAMENTO

14.1. Das Medições:

14.1.1. As medições dos serviços serão apresentadas mensalmente pelo Responsável Técnico da detentora ao fiscal da contratante, registrando discriminação e determinação das quantidades dos materiais efetivamente entregues para análise e verificação prévia do mesmo. Confirmada a análise e verificação, as medições serão efetivamente realizadas na Plataforma+Brasil do Governo Federal mensalmente. Para tanto, a empresa deverá se cadastrar, após emissão da Ordem de Início, conforme Tutorial Passo a Passo Cadastro Empresas e Fluxo de Acompanhamento de Obra do Ministério da Economia.

14.2. Do Pagamento:

14.2.1. O desbloqueio dos recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de Boletim de Medição com valor superior a 10% do menor valor previsto para o Nível I de Operação, ou seja, R\$ 25.0000,00, conforme previsto na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016), de 30/12/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019.

14.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização das Notas Fiscais devidamente atestadas pela fiscalização.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do fiscal por ela indicada, à quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

15.2. A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deverá verificar a qualidade do objeto fornecido, podendo exigir a sua substituição quando esta (s) não atender (em) os termos



do que foi proposto e contratado, sem que assista à DETENTORA, qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser atendidas pela DETENTORA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Qualquer inconformidade com o solicitado no edital, vício, defeito ou divergência do que foi proposto será comunicado à DETENTORA, à qual substituirá o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades.

Em anexo ao Processo Licitatório, Projeto Básico composto de:

- Planilha Resumo dos Serviços;
- Planilha orçamentária contendo:
 - Itens;
 - Referências;
 - Código;
 - Descrição dos serviços;
 - Unidades;
 - Quantitativos;
 - Preços unitários em reais;
 - Preços Totais em reais.
 - Composições;
 - Detalhamento do BDI;
 - Memória de Cálculo;
 - Planilha de Levantamento de Eventos – Eventograma e Quantitativos;
 - Planilha de Levantamento de Eventos – Cronograma;
 - Especificação Técnica;
 - Memorial Descritivo;
 - Pranchas de Projeto:
 - 01 – Planta de Localização;
 - 01-A – Planta de Localização do Bota Fora;
 - 02 – Planta de Pavimentação;
 - 02-A – Planta de Acessibilidade;
 - 02-B – Planta Detalhamento Frades;
 - 02-C – Planta Rota Acessível;
 - 02-D – Planta Perfil de Corte;
 - 02-D – Planta Demolição Dispositivos de Concreto;
 - 03- Planta de Drenagem Pluvial;
 - 03-A – Planta Detalhamento PV;
 - 03-B – Planta Detalhamento BL;
 - 03-C - Planta Drenagem Perfil;
 - 03-D – Planta Drenagem Bacias de Contribuição;
 - 04 – Planta de Sinalização;
 - 05 – Planta da Seção tipo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 44.298/2023

Folha nº _____

Rubrica _____

- Ofício nº 0291/2023/ GIGOV/PO;
- Contrato de Repasse Nº 939790/2012/MCIDADES/CAIXA.

Alvorada, 06 de setembro de 2023.

Marco Aurélio Martins Neto
Engenheiro Civil
CREA 102831-D

Rogério de Furtado Negreiros
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI





ANEXO A
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Contrato de Repasse: 939790/2022 ART Nº 12457870		Rua E - Nova Americana			Comprimento (m)	191,00	
					Largura (m)	7,00	
					Área Total (m²)	1.357,80	
Item	Referência	Código	Descrição dos Serviços	Un	Quantitativo	R\$ Unit.	Preço Total
1			Administração Local				R\$ 4.459,24
1.1	COMPOSIÇÃO PMA	4	Administração local, Engenheiro Civil e Técnico em Segurança do Trabalho	un	1,00	4.459,24	4.459,24
2			Serviços Iniciais				R\$ 7.129,95
2.1	SINAPI	4813	Placa de Obra	m²	4,50	366,12	1.647,54
2.2	COMPOSIÇÃO PMA	10	Aluguel container/escr, larg= 2,30 m, compr= 6,00 m, altura 2,50 m, com um sanitário, para escritório, completo, sem divisórias.	un	1,00	4.410,53	4.410,53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



2.3	COMPOSIÇÃO PMA	14	Serviços Topográficos	m²	2143,76	0,50	1.071,88
3			Terraplenagem				R\$ 28.181,06
3.1	COMPOSIÇÃO PMA	18	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com Escavadeira Hidráulica, capacidade de 0,78 m³	m³	877,63	4,75	4.168,74
3.2	SINAPI	97914	Transporte em Caminhão Basculante DMT = 3,0 km	M³ x Km	3291,11	3,32	10.926,49
3.3	SINAPI	100973	Carga e descarga mecanizada de solo utilizando Caminhão Basculante 6,0 m³ e Pá Carregadeira	m³	877,63	10,30	9.039,59
3.4	SINAPI	100576	Regularização e compactação do sub-leito	m²	1357,80	2,98	4.046,24
4			Estrutura do Pavimento				R\$ 132.864,07
4.1	COMPOSIÇÃO PMA	5	Reforço do sub-leito com Pedra Britada nº 3 e=25cm	m³	339,45	112,29	38.116,84
4.2	SINAPI	95875	Transporte de Pedra Britada Com caminhão basculante 10m³, via urbana pavimentada, DMT 19,7 Km	m³xKm	6687,16	2,81	18.790,92
4.3	COMPOSIÇÃO PMA	6	Fornecimento e compactação de camada de bloqueio com Pó de Pedra, e= 3 cm	m³	40,73	161,85	6.592,15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 44.298/2023

Folha nº _____

Rubrica _____

4.4	SINAPI	95875	Transporte de Pó de Pedra com Caminhão Basculante 10m³, via urbana pavimentada, DMT 19,7 Km	m³xKm	802,38	2,81	2.254,68
4.5	SINAPI	96396	Fornecimento, execução e compactação de Brita Graduada para pavimentação, e= 15 cm	m³	203,67	153,12	31.185,95
4.6	SINAPI	95875	Transporte de Brita Graduada com Caminhão Basculante 10m³, via urbana pavimentada, DMT 19,7 Km	m³xKm	4012,29	2,81	11.274,53
4.7	SINAPI	94273	Fornecimento e colocação de Meio-Fio de Concreto (0,15x0,30x1,00)m	m	384,30	64,14	24.649,00
5			Revestimento em CBUQ				R\$ 221.084,85
5.1	COMPOSIÇÃO PMA	13	Imprimação asfáltica com CM-30, taxa 1,5 l/m²	m²	1357,80	12,31	16.714,52
5.2	SINAPI	95995	Revestimento com CBUQ, esp 6 cm	m³	81,46	2486,58	202.556,80
5.3	COMPOSIÇÃO PMA	16	Transporte de Massa Asfáltica tipo CBUQ DMT=12,3 Km	m³ x km	1001,95	1,81	1.813,53
6			Drenagem Pluvial				R\$ 31.046,13
6.1	SINAPI	90106	Escavação mecânica de valas em material de 1ª categoria	m³	63,00	9,46	595,98





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



6.2	SINAPI	7785	Fornecimento de Tubo Conc. Simples PS2 PB, para Águas Pluviais NBR 8890 DN 400mm	m	7,00	75,59	529,13
6.3	SINAPI	92809	Assentamento Tubo Conc. Simples PS2 PB, para Águas Pluviaisnbr8890 DN 400mm	m	7,00	71,22	498,54
6.4	SINAPI	92210	Fornec. e assent. Tubo Conc. Armado para Redes Coletoras de Águas Pluviais PS2 PB NBR8890 DN 400mm, instalado em local com baixo nível de interferências.	m	56,00	217,16	12.160,96
6.5	SINAPI	93381	Reaterro mecânico de valas com material local	m³	51,60	13,52	697,63
6.6	SINAPI	100973	Carga e descarga mecanizada de solo utilizando Caminhão Basculante 6,0 m³ e Pá Carregadeira	m³	11,40	10,30	117,42
6.7	SINAPI	97914	Transporte de material escavado DMT 3,0 Km	M³ x Km	42,75	3,32	141,93
6.8	COMPOSIÇÃO PMA	3	Execução de Caixa Coletora (1,20X1,20) prof. 1,20m paredes em alvenaria de Pedra Grês com fundo e tampa de Concreto Armado	un	7,00	2.329,22	16.304,54
7			Drenagem Pluvial - Boca de Lobo				R\$ 19.056,10
7.1	COMPOSIÇÃO PMA	12	Boca-de-Lobo com fornec. com colocação de artefatos	un	14,00	1.361,15	19.056,10
8			Sinalização Viária				R\$ 1.649,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



8.1	SINAPI	102512	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva à base de Resina Acrílica com Microesferas de Vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. af_05/2021	m	68,00	6,09	414,12
8.2	SINAPI	102509	Pintura de faixa de pedestre com tinta retrorrefletiva à base de Resina Acrílica com microesferas de vidro - BRANCO	m²	21,60	27,76	599,62
8.3	COMPOSIÇÃO PMA	11	Conjunto de Placa de Sinalizacao SEMI-REFLETIVA R1 (PARE) 0,3M², incluindo suporte, acessórios de fixação e implantação	m²	0,60	669,24	401,54
8.4	COMPOSIÇÃO PMA	20	Conjunto de Placa de Sinalização SEMI-REFLETIVA R19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA) 0,20M², incluindo suporte, acessórios de fixação e implantação	m²	0,40	584,69	233,88
9			Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana				R\$ 73.133,31
9.1	SINAPI	94991	Execução de passeios (calçadas) e rampas com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado, resistência C20, espessura 7 cm	m³	50,10	837,94	41.980,79
9.2	INSUMO	4721	Pedra Britada Nº 1 (9,5 à 19 mm), lastro de brita para os passeios espessura 3 cm	m³	23,57	85,20	2.008,16
9.3	SINAPI	95875	Transporte de Pedra Britada Nº 1 (9,5 à 19 mm), lastro de brita para os passeios espessura 3 cm, DT 19,7 km	m³xKm	464,33	2,81	1.304,77
9.4	COMPOSIÇÃO PMA	2	Placa de Identificação de Logradouro Público 50X25 cm, com suporte	un.	2,00	658,67	1.317,34





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 44.298/2023

Folha nº _____

Rubrica _____

9.5	COMPOSIÇÃO PMA	1	Fornecimento e Colocação de piso podotátil de Alerta 40x40x2,5	m²	25,55	114,21	2.918,06
9.6	COMPOSIÇÃO PMA	7	Fornecimento e Colocação de piso podotátil direcional 40x40x2,5	m²	114,89	114,21	13.121,59
9.7	COMPOSIÇÃO PMA	9	Demolição de dispositivos de concreto simples	m³	28,16	319,24	8.989,80
9.8	COMPOSIÇÃO PMA	17	Fornecimento e colocação de frade balizador de concreto	un.	10,00	149,28	1.492,80
TOTAL							R\$ 518.603,87
Extensão: 191,00 m							
Ref de preços - SINAPI - JANEIRO 2023 NÃO DESONERADO							
BDI = 22,04% Conforme Acórdão - Lei 13161/2015- TCU							





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 44.298/2023

Folha nº _____

Rubrica _____





ANEXO B
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº Operação 1085.342-21/2022	Nº SICONV 27131/2022	GIGOV PO – PORTO ALEGRE	PROGRAMA APOIO P. N. DESENVOLVIME NTO URBANO	AÇÃO/MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO DE VIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA	DATA ASSINATURA 31/12/2022
PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE ALVORADA		MUNICÍPIO / UF ALVORADA/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO ALVORADA / RUA E – NOVA AMERICANA	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA	
Nº CTEF 939790/2022	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO DE VIA	INÍCIO DA OBRA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 44.298/2023

Folha nº _____

Rubrica _____

Valor Total
do
Orçamento:
R\$
518.603,87

Frentes de Obra:

Trecho 1 - E0 a E2	Trecho 2 - E2 a E4	Trecho 3 - E4 a E6	Trecho 4 - E6 a E9+11,00		
1	2	3	4	5	6

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Meta	1	Administração Local											
Serviço	1.1	Administração Local, engenheiro civil	un	1,00	4.459,24	4.459,24	1-Administração Local	0,24	0,26	0,40	0,10		
Meta	2	Serviços Iniciais											
Serviço	2.1	Placa de obra	m²	4,50	366,12	1.647,54	2-Serviços Iniciais	4,50	-	-	-		
Serviço	2.2	Aluguel container/escr, larg= 2,30 m, compr= 6,00 m, altura 2,50 m, com um sanitário, para escritório, completo, sem divisórias.	un	1,00	4.410,53	4.410,53	2-Serviços Iniciais	0,24	0,26	0,40	0,10		
Serviço	2.3	Serviços Topográficos	m²	2.143,76	0,50	1.071,88	2-Serviços Iniciais	448,94	448,96	448,96	796,90		
Meta	3	Terraplenagem											
Serviço	3.1	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1a categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³	m³	877,63	4,75	4.168,74	3-Terraplenagem	183,80	183,80	183,80	326,23		
Serviço	3.2	Transporte em caminhão Basculante DMT = 3,0 km	m³xKm	3.291,11	3,32	10.926,49	3-Terraplenagem	689,25	689,25	689,25	1.223,36		
Serviço	3.3	Carga e descarga mecanizada de solo utilizando caminhão basculante 6,0 m³ e pá carregadeira	m³	877,63	10,30	9.039,59	3-Terraplenagem	183,80	183,80	183,80	326,23		
Serviço	3.4	Regularização e compactação do sub-leito	m²	1.357,80	2,98	4.046,24	3-Terraplenagem	284,36	284,36	284,36	504,72		
Meta	4	Estrutura do Pavimento											
Serviço	4.1	Reforço do sub-leito com pedra britada nº 3 e=25cm	m³	339,45	112,29	38.116,84	4-Estrutura do Pavimento	71,08	71,10	71,09	126,18		
Serviço	4.2	Transporte de pedra britada com caminhão basculante 10m³, via urbana pavimentada, DMT 19,7 Km	m³xKm	6.687,16	2,81	18.790,92	4-Estrutura do Pavimento	1.400,27	1.400,67	1.400,47	2.485,75		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Serviço	4.3	Fornecimento e compactação de camada de bloqueio com pó de pedra, e= 3 cm	m³	40,73	161,85	6.592,15	4-Estrutura do Pavimento	8,53	8,53	8,53	15,14		
Serviço	4.4	Transporte de pó de pedra com caminhão basculante 10m³, via urbana pavimentada, DMT 19,7 Km	m³xKm	802,38	2,81	2.254,68	4-Estrutura do Pavimento	168,03	168,04	168,04	298,27		
Serviço	4.5	Fornecimento, execução e compactação de brita graduada para pavimentação, e= 15 cm	m³	203,67	153,12	31.185,95	4-Estrutura do Pavimento	42,65	42,66	42,66	75,70		
Serviço	4.6	Transporte de brita graduada com caminhão basculante 10m³, via urbana pavimentada, DMT 19,7 Km	m³xKm	4.012,29	2,81	11.274,53	4-Estrutura do Pavimento	840,20	840,40	840,39	1.491,30		
Serviço	4.7	Fornecimento e colocação de meio-fio de concreto (0,15x0,30x1,00)m	m	384,30	64,14	24.649,00	4-Estrutura do Pavimento	80,50	80,49	80,49	142,82		
Meta	5	Revestimento em CBUQ											
Serviço	5.1	Imprimação asfáltica com CM-30, taxa 1,5 l/m²	m²	1.357,80	12,31	16.714,52	5- Revestimento em CBUQ	284,35	284,36	284,36	504,73		
Serviço	5.2	Revestimento com CBUQ, esp 6 cm	m³	81,46	2.486,58	202.556,80	5- Revestimento em CBUQ	17,07	17,07	17,06	30,26		
Serviço	5.3	Transporte de Massa Asfáltica tipo CBUQ DMT=12,3 Km	m³ x km	1.001,95	1,81	1.813,53	5- Revestimento em CBUQ	209,95	209,95	209,85	372,20		
Meta	6	Drenagem Pluvial				6.807,40							
Serviço	6.1	Escavação mecânica de valas em material de 1ª categoria	m³	63,00	9,46	595,98	6-Drenagem Pluvial	18,00	18,00	9,00	18,00		
Serviço	6.2	Fornecimento de Tubo Conc. Simples PS2 PB, para águas pluviais NBR8890 DN 400mm	m	7,00	75,59	529,13	6-Drenagem Pluvial	2,00	2,00	1,00	2,00		
Serviço	6.3	Assentamento Tubo Conc. Simples PS2 PB, para águas pluviais NBR8890 DN 400mm	m	7,00	71,22	498,54	6-Drenagem Pluvial	2,00	2,00	1,00	2,00		
Serviço	6.4	Fornec. e Assent. Tubo Conc. Armado para redes coletoras de águas pluviais PS2 PB NBR8890 DN 400mm, instalado em local com baixo nível de interferências.	m	56,00	217,16	12.160,96	6-Drenagem Pluvial	16,00	16,00	8,00	16,00		
Serviço	6.5	Reaterro mecânico de valas com material local	m³	51,60	13,52	697,63	6-Drenagem Pluvial	14,75	14,73	7,39	14,73		
Serviço	6.6	Carga e descarga mecanizada de solo utilizando caminhão basculante 6,0 m³ e pá carregadeira	m³	11,40	10,30	117,42	6-Drenagem Pluvial	3,25	3,27	1,64	3,24		
Serviço	6.7	Transporte de material escavado DMT 3,0 Km	m³xKm	42,75	3,32	141,93	6-Drenagem Pluvial	12,19	12,26	6,15	12,15		
Serviço	6.8	Execução de caixa coletora (1,20x1,20) prof. 1,20m paredes em alvenaria de pedra gres com fundo e tampa de concreto armado	un	7,00	2.329,22	16.304,54	6-Drenagem Pluvial	2,00	2,00	1,00	2,00		
Meta	7	Drenagem Pluvial - Boca de Lobo											
Serviço	7.1	Boca-de-Lobo com Fornec. com colocação de	un	14,00	1.361,15	19.056,10	7-Drenagem Pluvial - Boca de	4,00	4,00	2,00	4,00		





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



		Artefatos					Lobo						
Meta	8	Sinalização Viária											
Serviço	8.1	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida. af_05/2021	m	68,00	6,09	414,12	8-Sinalização Viária	16,00	12,00	14,00	26,00		
Serviço	8.2	Pintura de faixa de pedestre com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - BRANCO	m²	21,60	27,76	599,62	8-Sinalização Viária	10,80	-	-	10,80		
Serviço	8.3	Conjunto de Placa de Sinalizacao SEMI-REFLETIVA R1 (PARE) 0,3M², incluindo suporte, acessórios de fixacao e implantacao	m²	0,60	669,23	401,54	8-Sinalização Viária	0,30	-	-	0,30		
Serviço	8.4	Conjunto de Placa de Sinalizacao SEMI-REFLETIVA R19 (VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA) 0,20M², incluindo suporte, acessórios de fixacao e implantacao	m²	0,40	584,70	233,88	8-Sinalização Viária	0,20	-	-	0,20		
Meta	9	Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana						-					
Serviço	9.1	Execução de Passeios (calçadas) e rampas com concreto moldado in loco, Usinado, acabamento convencional, não armado, resistência C20, espessura 7 cm	m³	50,10	837,94	41.980,79	9-Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana	11,91	8,44	8,95	20,80		
Serviço	9.2	Pedra britada Nº 1 (9,5 à 19 mm), lastro de brita para os passeios espessura 3 cm	m³	23,57	85,20	2.008,16	9-Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana	5,55	4,00	4,30	9,72		
Serviço	9.3	Transporte de pedra britada Nº 1 (9,5 à 19 mm), lastro de brita para os passeios espessura 3 cm, DT 19,7 km	m³xKm	464,33	2,81	1.304,77	9-Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana	109,34	78,80	84,72	191,47		
Serviço	9.4	Placa de Identificação de Logradouro Público 50X25 cm, com suporte	un.	2,00	658,67	1.317,34	9-Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana	1,00	-	-	1,00		
Serviço	9.5	Fornecimento e Colocação de piso Podotátil de Alerta 40x40x2,5	m²	25,55	114,21	2.918,06	9-Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana	6,76	4,09	6,26	8,44		
Serviço	9.6	Fornecimento e Colocação de piso Podotátil direcional 40x40x2,5	m²	114,89	114,21	13.121,59	9-Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana	23,20	21,57	24,85	45,27		
Serviço	9.7	Demolição de dispositivos de concreto simples	m³	28,16	319,24	8.989,80	9-Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana	4,69	2,51	5,47	15,49		
Serviço	9.8	Fornecimento e colocação de frade balizador de concreto	un.	10,00	149,28	1.492,80	9-Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana	2,00	4,00	2,00	2,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 44.298/2023

Folha nº _____

Rubrica _____

ALVORADA/RS, 16 de outubro de 2023

Local e Data

Responsável

Técnico: Engº Marco Aurélio Martins Neto

CREA / CAU: RS 102831





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



CAIXA

PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1085.342-21/2022	Nº SICONV 27131/2022	GIGOV PO - PORTO ALEGRE	GESTOR MDR	PROGRAMA APOIO P. N. DESENVOLVIMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE PAVIMENTAÇÃO DE VIA DO MUNICIPIO DE ALVORADA	DATA ASSINATURA 31/12/2022
PROponente / Tomador MUNICIPIO DE ALVORADA			MUNICÍPIO / UF ALVORADA/RS	LOCALIDADE / ENDEREÇO ALVORADA / RUA E - NOVA AMERICANA	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIA DO MUNICIPIO DE ALVORADA	
Nº CTEF 939790/2022	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF PAVIMENTAÇÃO DE VIA		INÍCIO DA OBRA

Nº do Evento		Título dos Eventos		Trecho 1 - E1 a E2	Trecho 2 - E2 a E4	Trecho 3 - E4 a E6	Trecho 4 - E6 a E9+11,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														
--------------	--	--------------------	--	--------------------	--------------------	--------------------	--------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ALVORADA/RS, 16 de outubro de 2023
Local e Data

Responsável Técnico: Engº Marco Aurélio I
CREA / CAU: RS 102831





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



(I1) - PIS	0,65
(I2) - COFINS	3,00
(I3) - ISS	4,00
(I4) - Contrib. Previdenciária	0,00
BDI Adotado	22,04

0,65	0,65	0,65
3,00	3,00	3,00
2,00	2,00	5,00

--

Valor para simples conferência do enquadramento do BDI nos limites estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013	
BDI desconsiderando a parcela (I4) contribuição previdenciária	22,04

Limites do valor do BDI para obras do tipo acima selecionado. Acórdão TCU 2622/2013		
19,60	20,97	24,23

DECLARAÇÕES

DECLARO que, de acordo com a legislação tributária do município de Alvorada/RS, considerando a natureza da obra acima discriminada, para cálculo do valor de ISS a ser cobrado da empresa construtora, é aplicada a alíquota de 4% sobre o valor total da obra.

DECLARO que o percentual de encargos sociais utilizados no valor da Mão-de-Obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO.

DECLARO que o orçamento da obra foi verificado com os custos nas duas possibilidades de CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO por ser a mais adequada ao tomador município de Alvorada.

Observações

:



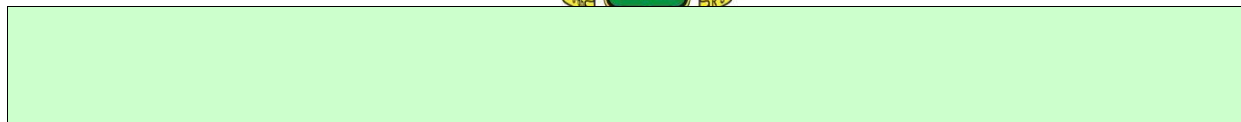
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 44.298/2023

Folha nº _____

Rubrica _____



Assinatura do Responsável Técnico pelo orçamento	12457870
	Nº ART ou RRT do orçamento
Engenheiro Civil Marco Aurélio Martins Neto CREA/RS 102831	14/03/2023
Título, Nome e CREA/CAU do Responsável Técnico pelo orçamento	Data

Assinatura do Responsável Tomador
Prefeito Municipal em Exercício Valter Luiz Slayfer
Cargo e Nome





ANEXO D
MEMORIAL DESCRITIVO

Secretaria Municipal de Obras e
Infraestrutura



**ESPECIFICAÇÃO
TÉCNICA
e
MEMORIAL DESCRITIVO**

CONTRATO DE REPASSE Nº
939790/2022/MDR/CAIXAOPERAÇÃO
1085.342-21/2022
ART Nº 12457870





MEMORIAL DESCRITIVO

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Estes serviços serão executados através de recursos do Contrato de Repasse Nº 939790/2022/MDR/CAIXA, operação e regido pela portaria Interministerial 424/2016 e suas alterações.

1.2. O presente memorial tem por objetivo estabelecer as normas e encargos gerais que presidirão o desenvolvimento das obras na Rua E, bairro Nova americana em Alvorada RS.

Via	Trec hos		Extens ão	Largu ra	Esp. Asfalto
	Inicial	Final			
Rua E – Bairro Nova Americana	Rua C – Estaca 0	Rua B - Estaca 9+11,00	191,00 m	7,00 m	6,0 cm

1.2. O presente Memorial, especifica como deverão ser realizados, medidos e pagos os serviços a serem executados e que as dimensões necessárias à definição dos quantitativos dos respectivos serviços são apresentadas nas pranchas:

- 01 – Planta de Localização;
- 01-A – Planta de Localização do Bota Fora;
- 02 –Planta de Pavimentação;
- 02-A – Planta de Acessibilidade;
- 02-B – Planta Detalhamento Frades;
- 02-C–Planta Rota Acessível;
- 02-D –Planta Perfil de Corte;
- 02-D–Planta Demolição Dispositivos de Concreto;
- 03- Planta de Drenagem Pluvial;
- 03-A – Planta Detalhamento PV;
- 03-B –Planta Detalhamento BL;
- 03-C- Planta Drenagem Perfil;
- 03-D – Planta Drenagem Bacias de Contribuição;
- 04 – Planta de Sinalização;
- 05 – Planta da Seção tipo.

1.3. São da competência do EMPREITEIRO:

- a) respeitar os projetos, especificações e determinações da Fiscalização;
- b) fornecer toda mão-de-obra, material, maquinário, ferramentas e transportes necessários para imprimir aos trabalhos um andamento de acordo com o Cronograma apresentado e aprovado pela Fiscalização;
- c) as despesas e todas as obrigações com a Legislação Trabalhista em vigor;
- d) marcação da obra, serviços e instalação de galpão para depósito de



materiais;

- e) prestar toda assistência técnica e administrativa para um andamento rápido dos serviços;
- f) despesas e todas as providências necessárias para a instalação de água, luz e força necessárias à execução das obras;
- g) manter no local dos serviços um mestre geral que dirija os operários e que possa, em sua ausência ou a qualquer momento, responder pelo Empreiteiro para esclarecimentos e determinantes dos serviços. A obra deverá ser administrada por um Engenheiro Civil da Firma Empreiteira, que deverá estar presente em todas as fases importantes de sua execução;
- h) chamar a Fiscalização, com antecedência razoável, sempre que houver necessidade de verificação de qualquer serviço, a fim de não causar atrasos ou transtornos;
 - i. manter limpos os canteiros da obra, fazendo remover, periodicamente, o lixo e entulhos;
 - j) acatar, prontamente, as exigências e observações da Fiscalização, baseadas nas especificações e regras de boa técnica;
 - l) as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por sua culpa;
 - m) colocação de placa da obra, em chapa pintada com suporte para placas, executado em guias e tirantes, aplainados e pintados, de acordo com o modelo da Caixa Econômica Federal nas dimensões de 3,00 m x 1,50 m, em um prazo máximo de cinco dias após a assinatura da ordem de serviço para início – este prazo é o mesmo para apresentação da ART;
 - n) manter na obra um DIÁRIO DE OBRA, onde deverão ser anotados, diariamente todos os serviços em realização, o pessoal empregado e as determinações que a Fiscalização julgar oportuno registrar;
- o) observar a NR18, executando as devidas aplicações.

1.4. São de competência e responsabilidade da FISCALIZAÇÃO:

- a) fazer esclarecimentos solicitados pelo Empreiteiro;
- b) verificar se a obra está sendo construída de acordo com o projeto, Cronograma e especificações;
- c) embargar a obra nos casos de observar alguma irregularidade grave ou quando suas determinantes não forem acatadas;
- d) não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem razão preponderante e autorização, por escrito, da fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO;
- e) decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

1.5. Divergências

- 1.5.1. Em caso de divergências entre o presente Memorial e o Edital, prevalecerá sempre este último.
- 1.5.2. Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre às primeiras.
- 1.5.3. Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.





1.5.4. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos desenhos ou deste Caderno deverá ser consultada a Fiscalização.

1.5.5. Em caso de haver detalhes constantes nos desenhos não especificados no Caderno, prevalecerá os constantes nos desenhos.

1.5.6. Empreiteiro deverá esclarecer com a Fiscalização, num prazo mínimo de 48 horas, qualquer divergência entre os projetos arquitetônicos e os complementares.

1.5.7. As medidas deverão ser conferidas no local e são as que prevalecem.

1.7. Ordem de Serviço

Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a Fiscalização e o Empreiteiro serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

Imediatamente após assinatura do Contrato a Empreiteira será avisada no momento que será dada à ordem de início, que será emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SMOI), localizada na Rua Mariz e Barros, nº 322.

1.8. Subempreitada

O Empreiteiro não poderá subempreitar as obras e serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, para serviços especializados e com PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, fazê-lo parcialmente, mantido, porém sua equipe própria da administração e responsabilidade ativa e direta. A prévia aprovação da Fiscalização deverá ser por escrito.

1.9. Controle Tecnológico

A empresa executora deverá apresentar Laudo Técnico de Controle Tecnológico juntamente com resultado dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços por ocasião de cada boletim de medição.

O Controle Tecnológico deverá ser feito de acordo com as recomendações constantes nas Especificações de Serviço (ES) e normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

Conforme regras do programa, deverão ser entregues obrigatoriamente pela contratada todos os conjuntos de Laudos Técnicos de Controle Tecnológico acompanhados dos respectivos ensaios realizados, conforme exigências de cada serviço, por ocasião do envio da última medição a Caixa Federal.

2. Descritivo da Obra

A pavimentação desta via contemplará a extensão de 191,00 m a partir da Rua C, até a Rua B de trecho já pavimentado, completando, portanto, a totalidade de pavimentação da Rua E.

A obra consistirá em pavimentação asfáltica sobre base de brita graduada, camada de bloqueio com pó de pedra e reforço do subleito com pedra britada.

Também serão executados serviços de drenagem pluvial, passeios em



concreto, incluindo piso tátil direcional e rampas de acessibilidade com piso tátil de alerta e direcional.

Devendo a obra ser concluída com a sinalização viária, através de pintura horizontal da pista pavimentada e colocação de placas de regulamentação e identificação de logradouros.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

GENERALIDADES

1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Um Engenheiro Civil e um Técnico em Segurança do Trabalho.

MEDIÇÃO

A administração local do engenheiro civil e do técnico em segurança do trabalho será medida conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos proporcional ao percentual de obra executada.

PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos apresentado para este serviço.

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. PLACA DE OBRA

GENERALIDADES

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizado, modelo Caixa/Gestor, que será colocada no acesso principal da obra, em local visível e sem interferências de obstáculos, de acordo com tamanho padrão (3,00 m x 1,50 m), indicando no mínimo a origem dos recursos, prazo da obra, Ministério Gestor, bem como marcas da Caixa e do Governo Federal atualizadas.

MEDIÇÃO

A placa de obra será medida conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos.

PAGAMENTO

O pagamento será conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução, considerando-se o preço contratual proposto, o qual inclui a aquisição, fornecimento, transporte e implantação.



2.2. CONTAINER

GENERALIDADES

O container/escritório a ser instalado será de largura de 2,30 m, comprimento de 6,00m, altura 2,50 m, com um sanitário, para escritório, completo, sem divisórias.

MEDIÇÃO

Será medido conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos, tendo como limite a ser medido o prazo da obra previsto em projeto.

PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos para este serviço, incluindo todas as operações necessárias à sua completa implantação, considerando-se o preço contratual proposto, o qual inclui a locação, transporte, implantação, utilização e retirada.

2.3. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

GENERALIDADES

Esta especificação se aplica aos serviços topográficos necessários para a marcação da obra.

MEDIÇÃO

A medição efetuar-se-á levando-se em consideração a área do projeto.

PAGAMENTO

O pagamento será em m² conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos.

3. TERRAPLENAGEM

3.1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL 1ª CATEGORIA.

GENERALIDADES

Esta especificação se aplica aos serviços de escavação mecânica proveniente de material de 1ª categoria do subleito, para remoção de camada de solo argilo-arenoso.

EQUIPAMENTOS

Deverá ser utilizado trator de esteira.

EXECUÇÃO

A escavação mecânica terá início no trecho liberado pela fiscalização, obedecendo às exigências de segurança necessárias.

O material de corte deverá ser transportado para bota-foras indicados





pela fiscalização conforme planta 01A. Não é permitida em hipótese nenhuma a venda domaterial.

CONTROLE

O acabamento da plataforma de corte será procedido mecanicamente, de forma a alcançar-se a conformação da seção transversal de projeto, admitidas as seguintes tolerâncias:

- c) Variação de altura máxima de $\pm 0,03$ m para o eixo e bordos;
- d) Variação máxima de largura de 0,30m para cada semi-plataforma, não se admitindo variação negativa.

MEDIÇÃO

A medição efetuar-se-á conforme planilha de levantamento de eventos –Detalhamento de eventos.

PAGAMENTO

Os serviços serão pagos conforme planilha de levantamento de eventos –Detalhamento de eventos.

3.2. TRANSPORTE DE MATERIAIS

GENERALIDADES

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método de execução do serviço de transporte de material proveniente da escavação do subleito, que compreende transporte dos materiais até o local de bota-fora da obra.

EQUIPAMENTOS

Deverá ser utilizado caminhões basculantes, cuja carga bruta por eixo não exceda aos limites legais e outros dispositivos ou restrições específicas impostas pelo município.

Os veículos transportadores deverão sempre estar em bom estado de conservação e providos de todos os dispositivos necessários para evitar perdas de material nos percursos.

MEDIÇÃO

À medição dos volumes transportados será feita, com base nos volumes geométricos, conforme projetado, ou seja, DMT = 0,6 Km conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos.

PAGAMENTO

Os serviços de transporte de material será conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos, nelas incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa realização dos serviços.



3.3. CARGA E DESCARGA DE MATERIAL 1ª CATEGORIA.

GENERALIDADES

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método de execução do serviço de carga e descarga de material tipo argilo-arenoso, que compreende com carga e descarga de materiais até o local de bota fora.

EQUIPAMENTOS

Deverá ser utilizado caminhão basculante e carregadeira, cuja carga bruta por eixo não exceda aos limites legais e outros dispositivos ou restrições específicas impostas pelo município.

Os veículos transportadores deverão sempre estar em bom estado de conservação e providos de todos os dispositivos necessários para evitar perdas de material nos percursos.

MEDIÇÃO

À medição dos volumes carregados será feita, com base nos volumes geométricos, conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos.

PAGAMENTO

Os serviços de carga e descarga serão pagos conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos, compreendendo as operações de carga, descarga, nelas incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa realização dos serviços.

3.4. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO

GENERALIDADES

Regularização é a operação de conformar o leito dos locais a serem pavimentados, transversalmente e longitudinalmente.

A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente à construção de outra camada do pavimento.

MATERIAIS

Os materiais empregados na regularização do sub-leito serão os do próprio sub-leito, com expansão inferior a 2%.

Equipamentos

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução de regularização:

- a) Moto niveladora;





- b) Carro tanque distribuidor d'água;
- c) Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso, vibratório e pneumático;
- d) Grade de discos;

Os equipamentos de compactação e mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

EXECUÇÃO

Toda a vegetação e o material orgânico, porventura existentes, no leito, serão removidos.

Após execução dos cortes e adição do material necessário para atingir-se a seção de projeto, proceder-se-á uma escarificação geral na profundidade de 10cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem compactação e acabamento.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100% em relação a massa específica aparente no ensaio em Proctor Normal para as ruas e 95% do Proctor Normal para os quarteirões, o teor de umidade deverá ser o teor ótimo de ensaio +2%.

CONTROLE

Deverão ser executados controles tecnológicos e geométricos.

a) Controle Tecnológico

Serão compreendidos os ensaios:

- Determinação da massa específica aparente "In situ", com o espaçamento de 40m de pista, nos pontos onde foram coletadas as amostras de compactação.
- Uma determinação do teor de umidade, cada 40cm imediatamente antes da compactação;
- Ensaio de caracterização (limite de liquidez, de plasticidade, e granulometria) com espaçamento de 100m, realizando um ensaio por dia;
- Um índice de Suporte Califórnia (CBR) com a energia de compactação do Proctor Normal, realizado um ensaio por dia;
- Um ensaio de compactação para determinação de massa específica aparente seca máxima, com espaçamento de 40m de pista.

➤ Controle Geométrico

Após a execução da regularização, proceder-se-á locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ☐ +/- 3cm, em relação às cotas deste projeto;
- ☐ +/- 5cm, quanto à largura de terraplenagem e +/- 5cm, quanto à largura da calçada.

MEDIÇÃO

A medição dos serviços de regularização do sub-leito será conforme





planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos com os dados fornecidos pelo projeto. Somente sendo medido após a entrega dos laudos de controles tecnológicos com respectivos ensaios.

PAGAMENTO

O pagamento será conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

4. ESTRUTURA DO PAVIMENTO

4.1. REFORÇO DO SUBLEITO COM PEDRA BRITADA Nº3

GENERALIDADES

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de reforço do subleito, constituído de camadas de materiais selecionados, previstos no projeto sempre que ocorrer materiais de baixo poder de suporte.

Equipamentos

- e) Trator de esteiras
- f) Caminhão basculante
- g)

Carregadei

ra frontal

MEDIÇÃO

A medição dos serviços do reforço do subleito será conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos com os dados fornecidos pelo projeto.

PAGAMENTO

O pagamento será conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

4.2, 4.4 E 4.6 TRANSPORTE DE MATERIAIS

GENERALIDADES





Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método de execução do serviço de transporte de material tipo pedra britada, pó de pedra e brita graduada, que compreende transporte com carga e descarga de materiais até o local da obra.

EQUIPAMENTOS

Deverá ser adequado aos materiais a transportar compreendendo, basicamente, equipamentos de carga, caminhões basculantes e de caixa, cuja carga bruta por eixo não exceda aos limites legais e outros dispositivos ou restrições específicas impostas pelo município.

Os veículos transportadores deverão sempre estar em bom estado de conservação e providos de todos os dispositivos necessários para evitar perdas de material nos percursos.

MEDIÇÃO

À medição dos volumes transportados será feita, com base nos volumes geométricos, transportado pela distância percorrida medidos na pista. DMT 10 Km.

PAGAMENTO

Os serviços de transporte de material será conforme medição do item anterior, nelas incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa realização dos serviços.

4.3. CAMADA DE BLOQUEIO COM PÓ DE PEDRA

Generalidades

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de camada de bloqueio com pó de pedra, constituído de camadas de materiais selecionados, previstos no projeto sempre que ocorrer materiais de baixo poder desuporte.

Equipamentos

- h) Trator de esteiras
- i) Caminhão basculante
- j)

Carregadei

ra frontal

Medição

A medição dos serviços de camada de bloqueio com pó de pedra será





conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos com os dados fornecidos pelo projeto.

Pagamento

O pagamento será conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução.

4.5 BASE DE BRITA GRADUADA

GENERALIDADES

A execução da base de brita graduada, consiste no fornecimento de materiais, dosagem, mistura, umidificação, espalhamento, compactação e conformação, respeitadas as presentes especificações.

MATERIAIS

A base será executada com materiais que preencham as seguintes condições:

- a) A compactação granulométrica deverá enquadrar-se na faixa do quadro abaixo:

peneiras	Faixas		% passando	
2"	100	100	-	-
1"	-	75-90	100	100
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100
N.º 4	25-55	30-60	35-65	50-85
N.º 10	15-40	20-45	25-50	40-70
N.º 40	8-20	15-30	15-30	25-45
N.º 200	2-8	5-15	5-15	5-20



- b) a fração que passa na peneira n.º 40 deverá apresentar limites de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%, ultrapassados esses limites o equivalente de areia deverá ser maior que 30%;
- c) a percentagem do material que passa na peneira 200 não deverá ultrapassar a 2/3 da percentagem que passa na peneira n.º 40;
- d) o índice suporte Califórnia não deverá ser inferior a 60% e a expansão máxima será a 0,5% determinados segundo o método DNER-ME 49-64 com a energia de 48,64, se necessário poderá fixar-se a energia de compactação do método T 180-57 de AASHO.
- e) o agregado retido na peneira 10 deverá ser constituído de partículas dura e duráveis, isento de fragmentos moles, alongados ou achatados, de matéria vegetal ou de outra substância prejudicial.

Quando submetido ao ensaio de Los Angeles, não deverá apresentar desgaste superior a 50%.

EXECUÇÃO.

Compreende as operações de espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento dos materiais importados, realizados na pista nas quantidades que permitem, após a compactação, atingir a espessura projetada.

O leito da via deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado, obedecendo às condições geométricas do projeto. Quando houver necessidade de executar camadas de base com espessura final superior a 15cm, serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 15cm. A espessura mínima de qualquer camada de base será de 10cm, após a compactação.

O grau de compactação deverá ser no mínimo 100% em relação à massa específica aparente seca, máxima obtida no ensaio de Proctor modificado, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado +/- 2%.

CONTROLE

Controle Tecnológico

Serão procedidos:

f) determinação de massa específica aparente "In situ" com espaçamento máximo de 100m de pista, nas partes onde forem coletadas amostras para os ensaios de compactação.

g) uma determinação do teor de umidade, cada 100m, imediatamente antes da compactação.

h) ensaio de caracterização (LL, LP e granulometria) a cada 100m de pista.

i) um ensaio de compactação para a determinação da massa específica aparente seca, máximo a cada 100m de pista.

O número de ensaios poderá ser reduzido desde que se verifique a homogeneidade do material.

ACEITAÇÃO

Os valores máximos e mínimos decorrentes da amostragem que deverão ser confrontados com os valores especificados, depois de receberem um tratamento específico.





CONTROLE GEOMÉTRICO

Após a execução do pavimento, proceder-se-á a relocação e nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- a) +/- 5cm quanto a largura da rua;
- b) +/- 5cm, quanto a largura de cada calçada, não sendo permitido variações para menos.
- c) + 2cm, quanto à espessura, em relação à espessura do projeto.

MEDIÇÃO

A camada de base será conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos. Somente sendo medido após a entrega dos laudos de controles tecnológicos com respectivos ensaios.

PAGAMENTO

O pagamento será conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos, incluindo as operações de fornecimento, transporte, espalhamento, mistura e pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

4.7 MEIO-FIO DE CONCRETO

GENERALIDADES

Meios-fios são peças de concreto pré-moldados com forma e dimensões especificadas alinhadas segundo o greide da via pública, destinados a proteger as bordas e criar ressalto protetor aos passeios ou calçadas.

Espelho é a parte do meio-fio na face livre aproximadamente vertical que constitui o ressalto entre o nível do pavimento e o da calçada ou passeios, sendo que nos rebaixamentos para acesso de veículos deverá ser de no máximo 3 cm em relação ao pavimento já executado.

Piso: é a face superior do meio-fio.

MATERIAIS

Os meios-fios deverão ser executados em concreto pré-moldado, o que deverá atender o que segue:

- a) Traço em volume = 1:2:3
 - b) Fator água/cimento = 0,61 l/kg
 - c) Consumo de 350 kg de cimento por m³
 - d) Dimensões de: 15 cm de largura inferior; 13 cm de largura superior, 30 cm de altura e 1,00 m de comprimento.
 - e) Possuir resistência característica mínima de 20 Mpa.
- A água, o agregado graúdo, o cimento e a areia deverão satisfazer às exigências das Normas Brasileiras em vigor.



ASSENTAMENTO

Deve ser assentado meio-fio no perímetro da via e/ou canteiro, ambos especificados no projeto. Após a liberação dos serviços de regularização do sub-leito ou/e da base, deverão se assentar os meios-fios, em cavas de fundações previamente apiloadas.

Após o assentamento as valas junto aos passeios deverão ser aterradas e apiloadas até 1 (um) metro do de largura do passeio, quando este permitir, com a finalidade de proporcionar ao meio-fio um escoramento eficiente. Os meios-fios deverão ter suas arestas superiores rigorosamente alinhadas cuja verificação deverá ser efetuada antes do início do calçamento. O rejuntamento dos meios-fios deverá ser executado com argamassa de cimento e areia na dosagem em volume de 1 de cimento para cada 3 de areia. Depois de realizado o serviço de pavimentação, os meios-fios deverão ser pintados com tinta do tipo plastical de cor branca. Nos acessos de veículos os meios fios devem ser rebaixados, ficando com no máximo 3 cm de espelho. Deverão ser utilizadas 3 peças de meio-fio na parte central, todas totalmente rebaixadas, e 1 peça em cada lateral, colocadas de forma que em uma das extremidades fique com 15 cm de espelho e a outra extremidade que ficara para dentro do acesso com 3 cm como os meios-fios do centro.

CONTROLE GEOMÉTRICO

Serão admitidas as seguintes tolerâncias:

- a) ± 2 cm em relação às dimensões da transversal do meio-fio;
- b) ± 1 cm em relação ao alinhamento e perfil estabelecido no projeto. O alinhamento deverá ser verificado na face ao lado da pista.

MEDIÇÃO

Os meios-fios serão medidos conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos conforme o projeto e especificações acima. Somente sendo medido após a entrega dos laudos de controles tecnológicos com respectivos ensaios.

PAGAMENTO

O pagamento será conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos, após a aprovação dos serviços pela Fiscalização e aos preços unitários contratuais.

Obs.: As ruas que forem pavimentadas e que tenham passeio pavimentado (calçada) deverão conter nas esquinas rebaixamento do meio-fio para o acesso dos deficientes físicos. Este por sua vez deverá de acordo com as normas da NBR 9050/2020.

5. REVESTIMENTO ASFÁLTICO

5.1. IMPRIMAÇÃO

GENERALIDADES

A imprimação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:

- a) aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso





empregado;

b) promover condições de aderência entre a base e o revestimento;

c) impermeabilizar a base;

MATERIAIS

Podem ser empregados asfaltos líquidos, tipo CM-30.

A escolha do material betuminoso adequado deverá ser feita em função da textura do material de base. A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra.

A taxa de aplicação varia de 1,0 a 1,6 l/m², conforme o tipo de textura da base e do material betuminoso escolhido.

EXECUÇÃO.

Após a perfeita conformação Geométrica da base procede-se à varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente. Aplica-se a seguir, o material betuminoso escolhido na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos SAYBOLT- FUROL.

A fim de evitar superposições, ou excessos, nos pontos inicial e final das aplicações, deve-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre esta faixa, as quais serão a seguir retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar seca.

MEDIÇÃO

A imprimação será medida conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos conforme o projeto e especificações acima.

PAGAMENTO

A imprimação será paga conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos, após a aprovação dos serviços pela Fiscalização.

5.2. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ)

GENERALIDADES

O concreto betuminoso e o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (Filler) e material betuminoso, espalhada de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

-Será executado uma camada com 6,00 cm de espessura.

MATERIAIS

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos:

- Cimento asfáltico, de penetração 50/70.



AGREGADOS

a) Agregado Graúdo pode ser brita, escoria britada, seixo rolado, britado ou não, ou outro material indicado nas especificações complementares e previamente aprovado pela fiscalização. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50%. Devendo apresentar perda superior a 12%, em 5 ciclos. O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

b) O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livre de torrões de argila e a substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%.

c) Material de Enchimento (Filler)

Deve ser constituído por materiais devidamente divididos e inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como Cimento Portland, cal extinta, pós calcário, etc., e que atendam a seguinte granulometria:

Peneira	percentagem mínima passando
n.º 40	100
n.º 80	95
n.º 200	65

Quando da aplicação, poderá estar seco e isentos de grumos.

CONTROLE DA QUALIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO

O controle de qualidade do material betuminoso constará no seguinte:

a) para cimento asfáltico:

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar a obra;
- 1 ensaio de ponto de fulgor, para cada 100 ton.
- 1 índice de Pfeiffer, para cada 500 ton.
- 1 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar a obra.

CONTROLE DE QUALIDADE DOS AGREGADOS

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

- 2 ensaios de granulometria dos agregados, de cada silo quente por dia;
- 1 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material;
- 1 ensaio índice de forma, para cada 900m³;
- 1 ensaio equivalente de areia do agregado miúdo por dia;
- 1 ensaio de granulometria do material de enchimento (Filler) por dia.

CONTROLE DE QUANTIDADE LIGANTE NA MISTURA





Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na posta, depois da passagem da acabadora, para cada dia de 8 horas de trabalho. A percentagem de ligante poderá variar, no máximo +/- 0,3% da fixada no projeto.

CONTROLE DA GRADUAÇÃO DA MISTURA DE AGREGADOS

Será executado o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas.

CONTROLE DA TEMPERATURA

Serão efetuados, no mínimo, quatro medidas de temperatura por dia, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- a) do agregado, do silo quente, usina;
- b) do ligante, na usina;
- c) da mistura betuminosa, na saída do misturador na usina;
- d) da mistura, no momento do espalhamento e no início da rolagem na pista;

Em cada caminhão antes da descarga, será feito pelo menos, uma leitura da temperatura.

A espalha deve ser efetuado com a mistura sempre no entorno de 120°C.

As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.

COMPOSIÇÃO DA MISTURA

As espessuras das camadas do revestimento devem satisfazer cada uma a condição de terem, no mínimo, 1,5 vezes o diâmetro máximo do agregado da faixa escolhida.

A firma empreiteira deverá apresentar o projeto da mistura betuminosa e a respectiva fórmula de usina composta em proporções tais que satisfaça os requisitos das Faixas Granulométricas seguintes:

FAIXAS GRANULOMÉTRICAS

Malhas de Peneiras Polegadas	MISTURA DE AGREGADOS, INCLUINDO FILLER, PORCENTAGEM PASSANDO, EM PESO		
	Faixa I - Binder	Faixa II - Rolamento	Faixa III – Rolamento
1"	100	-	-
3/4"	80 - 95	100	-
1/2"	65 - 80	90 - 100	100
3/8"	57 - 72	80 - 92	92 - 100
Nº 4	40 - 55	62 - 77	74 - 90
Nº 8	-	-	60 - 80
Nº 10	27 - 40	42 - 57	-
Nº 40	15 - 25	22 - 37	30 - 50
Nº 80	-	-	16 - 32
Nº 100	8 - 17	10 - 20	-
Nº 200	4 - 8	5 - 8	6 - 12

O teor de asfalto deverá se situar entre 4,5% e 7,0%.





As porcentagens de betume se referem à mistura retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total. A Faixa II poderá ser empregada apenas nos serviços de conservação, em recapeamentos de pavimentos antigos, e no revestimento de pavimentos novos, como camada de rolamento, de vias públicas com tráfego caracterizadamente leve ($N = 10.-5$), devem ser indicado o seu emprego no projeto do pavimento correspondente.

A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

PENEIRAS		% Passando em peso
Polegadas	mm	
3/8" - 1	9,5 - 38,0	□ 7
Nº 40 – nº 4	0,42 – 4,8	□ 5
nº 100	0,15	□ 3
nº 200	0,074	□ 2

Deverá ser adotado o Método Marshall para a verificação das condições de vazios, estabilidade e influência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

Os valores limites para a Estabilidade, Fluência e relação E/F, deverão ser:

Camadas	Estabilidade (Kg)	Fluência (mm)	Relação E/F (Kg/cm)	Vazios %
Binder	Máxima: 900	Máxima: 4	Máxima: 2250	Máxima: 5%
	Mínima: 700	Mínima: 2	Mínima: 3500	Mínima: 3%
Rolamento	Máxima: 900	Máxima: 4	Máxima: 2250	Máxima: 5%
	Mínima: 700	Máxima: 2	Máxima: 3500	Máxima: 3%



EQUIPAMENTO

O equipamento necessário para a execução é o seguinte:

- Depósito para material betuminoso: com capacidade para, no mínimo, três dias de serviços;
- Depósito para agregados: com capacidade total de no mínimo, três vezes a capacidade do misturador;
- Usinas para misturas betuminosas, com unidade classificatória;
- Acabadora automotriz equipada com parafuso sem fim;
- Equipamento para a compressão, constituído de: rolos pneumáticos autopropulsores, com pneus de pressão variável;
- Rolos metálicos lisos, tipo tandem, com carga de 8 a 12t;
- Caminhões basculantes.

EXECUÇÃO

Os serviços de espalhamento da mistura betuminosa, somente poderão ser executados depois da base ou o "binder" (para o caso da execução de capa de rolamento), ter sido aceitos pela fiscalização. Esta aceitação, todavia, não implica em eximir a firma empreiteira das futuras a qualquer deficiência de execução. No caso de ter havido trânsito sobre a superfície subjacente à camada em execução, será procedida a varrição da mesma antes do início dos serviços.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico na mistura deve ser determinada para o tipo de ligante, empregados em função da relação temperatura/viscosidade. Entretanto, não devem ser feitas misturas com o ligante a temperaturas inferiores a 107°C e nem superiores a 177°C.

O agregado antes de ser lançado na mistura deverá ser secado e aquecido até os limites da temperatura de aquecimento previsto para o ligante. Em nenhum caso o agregado será introduzido a uma temperatura de mais de 15°C acima da temperatura do material betuminoso.

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

O concreto asfáltico será distribuído por vibro-acabadora, de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo projeto, sem novas adições.

Somente poderão ser espalhadas se a temperatura ambiente se encontrar acima dos 10°C e com tempo não chuvoso. O concreto betuminoso não poderá ser aplicado, na pista em temperatura inferior a 100°C.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.





Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura fina, na prática, entre 100°C a 120°C.

Caso sejam empregados rolos de pneus de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista.

Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de pelo menos, a metade da largura rolada.

Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversão brusca de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

As juntas longitudinais de construção, no caso de execução de duas ou mais camadas sucessivas de concreto asfáltico, deverão ficar desencontradas e separadas de no mínimo 20cm.

Nas emendas de construção, tanto longitudinais como transversais, entre pavimentos novos ou entre pavimentos novos e velhos, deverão ser cortadas de modo a se obter juntas verticais, sem bordos frouxos ou arredondados pela compactação, ou, ainda, para o caso de pavimentos velhos, bordos novos e recentes.

Antes de se colocar mistura nova adjacentes a uma junta cortada, ou a um pavimento antigo, aplicar-se-á à superfície de contato uma camada fina e uniforme do mesmo material betuminoso empregado na mistura.

Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o completo resfriamento.

CONTROLE

a) controle das características Marshall da mistura

Dois ensaios Marshall, com três corpos de prova cada, devem ser realizados por dia de produção da mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer ao especificado anteriormente. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão.

b) controle da compressão

O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Na impossibilidade de utilização deste equipamento admite-se o processo anel de aço. Para tanto, coloca-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10cm





de diâmetro interno e de altura 5mm inferior a espessura da camada comprimida.

Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova nele moldados.

Deve ser realizada uma determinação, cada 500m de meia pista, não sendo permitidas densidades inferiores a 95% da densidade do projeto.

O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos de prova extraídos da pista e comparando-os com as densidades aparentes de corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser colhidas bem próximo do local onde serão realizados os furose antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverão ser inferiores a 100%.

c) controle de espessura

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, de eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de +/- 10%, da espessura do projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

d) controle de acabamento da superfície

Durante a execução, deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 0,90m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer uma das réguas.

MEDIÇÃO

O concreto betuminoso usinado a quente será medido conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos. Somente sendo medido após a entrega dos laudos de controles tecnológicos com respectivos ensaios.

PAGAMENTO

O concreto betuminoso usinado a quente será pago conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos, incluindo a obtenção de materiais, inclusive o material betuminoso, o melhorador de adesividade, se necessário, o preparo, o espalhamento e a compressão da mistura, toda a mão-de-obra e encargos, equipamentos e eventuais relativos a este serviço.

5.3. TRANSPORTE DE MATERIAIS

GENERALIDADES

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método de execução do serviço de transporte de material tipo massa asfáltica - CBUQ, que compreende transporte com carga e descarga de materiais até o local da obra.

EQUIPAMENTOS





Deverá ser adequado aos materiais a transportar compreendendo, basicamente, equipamentos de carga, caminhões basculantes e de caixa, cuja carga bruta por eixo não exceda aos limites legais e outros dispositivos ou restrições específicas impostas pelo município.

Os veículos transportadores deverão sempre estar em bom estado de conservação e providos de todos os dispositivos necessários para evitar perdas de material nos percursos.

MEDICÃO

À medição dos volumes transportados será feita, com base nos volumes geométricos, transportado pela distância percorrida medidos na pista. DMT 10 Km.

PAGAMENTO

Os serviços de transporte de material será conforme medição do item anterior, nas incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa realização dos serviços.

6. DRENAGEM PLUVIAL

6.1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS

Os materiais retirados da escavação, deverão ser depositados à distância superior a escavação será executada de acordo com os gabaritos fixados pela Fiscalização, com dimensões compatíveis com a obra. Em princípio será adotado, como largura da vala o diâmetro nominal do tubo, acrescido de 0,60m para diâmetros até 0,60m; e o dobro do diâmetro nominal do tubo para as canalizações de diâmetro maior que 0,40m até as de 1,00m. Quando houver necessidade de utilizar escoramento, as dimensões acima serão acrescidas da espessura do escoramento utilizado 0,50m da borda da superfície escavada. Nas áreas de trabalhos com máquina deverão permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas.

A profundidade da vala será a medida resultante do ponto de interseção do plano vertical que contém o eixo da tubulação com a linha que une os pontos superiores das margens da vala ao fundo da mesma. Nas escavações profundas, com mais de 2,00m, serão colocadas escadas seguras, próximas aos locais de trabalho, a fim de permitirem, em caso de emergência, a saída rápida do pessoal.

MEDICÃO

A escavação mecânica de valas será conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos.

PAGAMENTO

Os serviços serão conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos, devendo incluir as operações de escavação, mão-de-obra e encargos, bem como todos os eventuais necessários à completa execução dos serviços.



6.2, 6.3 e 6.4 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES E ARMADOS.

Serão utilizados na rede pluvial pública, tubos de Ø 0,40 que deverão ser em concreto simples do tipo PB, PS-2 conforme NBR 8890 e tubos de Ø 0,40m em concreto armado do tipo PB, PS-2 conforme NBR 8890, de acordo com o especificado no projeto,

Os tubos deverão trazer, em caracteres bem legíveis e indelévels, a marca, a data de fabricação, o diâmetro interno nominal e a classe a que pertencem, conforme itens 4.7 da NBR – 9793 e 4.8 da NBR – 9794/87.

Devem ser realizados os ensaios nos tubos de acordo com as normas abaixo:
NBR 6583 – Tubos de concreto simples – Ensaio de compressão diametral.

NBR 9796 – Tubos de concreto – Ensaio de permeabilidade à água.

Os resultados devem ser entregues a fiscalização antes do assentamento da tubulação.

MEDIÇÃO

Os fornecimentos de tubos serão conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos.

PAGAMENTOS

O fornecimento será conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos.

Os tubos serão assentados na superfície da vala regularizada para que a geratriz fique perfeitamente alinhada, tanto em greide como em planta.

Os tubos serão rejuntados externamente com argamassa (1 cimento x 3 areia média) e onde não houver recobrimento mínimo de 0,60 metros no passeio e 1,00 m na pista, deverá ter envelope de concreto fck10Mpa ou serem de concreto armado de acordo com o especificado no projeto.

MEDIÇÃO

Os assentamentos dos tubos será conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos.

PAGAMENTOS

Os serviços serão conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos.

6.5. REATERRO DE VALAS

O reaterro, de uma maneira geral, deverá ser executado em camadas não superiores a 20cm, compactados mecanicamente, utilizando-se para isto o material da vala especialmente escolhido para este fim.

O espaço compreendido entre as paredes da vala e a superfície externa do tubo, até 30cm acima deste deverá ser preenchido com material cuidadosamente selecionado, isento de





corpos estranhos como: pedra, torrões, materiais duros, etc. e adequadamente apiloado em camadas não superiores a 20cm cada vez. O restante do reaterro será compactado mecanicamente (com sapo), até a base do pavimento a recompor, conforme o caso. Junto à canalização e em valas de pequenas larguras, a compactação será executada manualmente.

MEDICÃO

O reaterro de valas será conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos.

PAGAMENTO

Conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos. Considerar-se-á como volume de reaterro, para efeito de pagamento, o volume escavado, subtraído do volume ocupado pela obra construída (canalização, base, sub-base e revestimento da pavimentação).

6.6. CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO

GENERALIDADES

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método de execução do serviço de carga e descarga mecânica do material escavado que compreendem excedentes de terraplenagem, materiais reaproveitáveis e outros quaisquer determinados pela fiscalização. Este item se aplica também aos materiais de porte cujo transporte não esteja incluído no custo de serviços ou fornecimentos.

EQUIPAMENTOS

Deverá ser adequado aos materiais a transportar compreendendo, basicamente, equipamentos de carga, caminhões basculantes, cuja carga bruta por eixo não exceda aos limites legais e outros dispositivos ou restrições específicas impostas pelo município. Os veículos transportadores deverão sempre estar em bom estado de conservação e providos de todos os dispositivos necessários para evitar perdas de material nos percursos.

MEDICÃO

À medição dos volumes transportados será feita, conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos.

PAGAMENTO

Os serviços de carga e descarga de material será conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos

6.7. TRANSPORTE DE MATERIAL ESCAVADO

GENERALIDADES

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método de execução do serviço de transporte de material escavado que compreende transporte com carga e descarga de materiais, cujo transporte não estiver incluído nos preços dos respectivos





serviços ou fornecimentos, tais como remoção de materiais inadequados, excedentes de terraplenagem, materiais reaproveitáveis e outros quaisquer determinados pela fiscalização. Este item se aplica também aos materiais de porte cujo transporte não esteja incluído no custo de serviços ou fornecimentos.

EQUIPAMENTOS

Deverá ser adequado aos materiais a transportar compreendendo, basicamente, equipamentos de carga, caminhões basculantes e de caixa, cuja carga bruta por eixo não exceda aos limites legais e outros dispositivos ou restrições específicas impostas pelo município.

Os veículos transportadores deverão sempre estar em bom estado de conservação e providos de todos os dispositivos necessários para evitar perdas de material nos percursos.

MEDIÇÃO

A medição dos volumes transportados será feita, conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos.

PAGAMENTO

Os serviços de transporte de material será conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos.

6.8. POÇOS-DE-VISITA (PV) EM PEDRA GRÊS

GENERALIDADES

Os poços-de-visita (PV) serão retangulares com dimensões internas de 0,80 X 0,80 X 1,20m, conforme inserções, posicionamento e diâmetro das tubulações.

Os poços-de-visita (PV) será executado sobre um contrapiso de concreto espessura de 10 cm para formar a base, por cima da qual serão assentadas as pontas dos tubos.

Os poços-de-visita (PV) serão construídos de pedra de grês, com argamassa de cimento e areia 1:3 e rebocados internamente com argamassa 1:4.

Nos casos dos poços-de-visita sob passeios adotar-se-á a tampa de concreto armado espessura de 7cm.

No interior do poço-de-visita (PV) será assentada uma calha semicircular, de concreto, com diâmetro idêntico ao da tubulação de jusante. O poço-de-visita (PV) será preenchido de concreto até a altura das bordas superiores da calha e, daí, em alicive mínimo de 2% até as paredes deste. Este acabamento designamos como almofadas.

MEDIÇÃO

Os poços-de-visita (PV) serão conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos.

Pagamento

Os poços-de-visita (PV) serão pagos por unidades Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos.





7.1 BOCAS-DE-LOBO (BL)

As bocas-de-lobo (BL) de máxima eficiência serão retangulares, com as seguintes dimensões internas: comprimento de 0,40m, largura de 0,80m e profundidade de 0,80m. A localização das BL'S deve seguir a especificação do projeto.

Sobre uma base de brita Nº 1 espessura de 5cm será construído o piso de concreto espessura de 5cm, e um contra piso de argamassa com declividade de 3% em direção ao coletor pluvial ao qual será conectado através de tubos de diâmetro de 0,40m. As paredes serão construídas em alvenaria de 0,20m de tijolo maciço, rejuntadas com argamassa de cimento e areia (1:3), chapiscadas e rebocadas (espessura = 2,5cm) internamente no traço 1:4.

Em continuidade ao meio-fio e em frente à boca-de-lobo (BL) será colocado um espelho de concreto.

Em frente as bocas-de-lobo (BL) serão feitos rebaixamentos no pavimento.

Sobre as paredes será colocada uma tampa de concreto armado espessura de 7cm no mesmo plano do passeio, devendo ficar 1 (um) cm entre a laje o passeio. Este mesmo espaçamento deverá ser deixado também nos demais lados da laje, na concordância do passeio, para facilitar a remoção da mesma.

MEDIÇÃO

As bocas-de-lobo (BL) serão conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos.

PAGAMENTO

As bocas-de-lobo (BL) serão conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos, incluindo: escavação, reaterro, remoção, piso de alvenaria, chassis, espelho, tampa, remoção de meio-fio e as ligações das bocas-de-lobo aos poços-de-visita.

8. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

GENERALIDADES

A sinalização prevista para o trecho foi elaborada para uma velocidade de 40Km/h em observância ao que dispõe as resoluções do CONTRAN/DENATRAN, com as Resoluções nº 180 de 26/08/05, nº236, de 11/05/07.

8.1. PINTURA SOBRE EIXO VIÁRIO

Linha simples seccionada (LFO-2)

DEFINIÇÃO

A LFO-2 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos.

Cor Amarela.

DIMENSÕES





Esta linha **deve** ter medidas de traço e espaçamento (intervalo entre traços), definidas em função da velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

Velocidade V (km/h)	Largura da Linha- l (m)	Cadência t:e	Traço - t (m)	Espaçamento-e (m)
V <60	0,10	1:2	2	4

Marcas Longitudinais.

COLOCAÇÃO

Será aplicada sobre o eixo da pista de rolamento.

8.2. PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE

DEFINIÇÃO

A **FTP** delimita a área destinada a travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB.

A **FTP** compreende dois tipos, conforme a Resolução no 160/04 do CONTRAN:

- zebra (FTP-1)

Cor Branca.

Dimensões- FTP-1:

A largura (l) das linhas de 0,40 e a distância (d) entre elas é de 0,60 m, sendo a extensão utilizada de 4,00 m.

A **FTP deve** ocupar toda a largura da pista.

FTP-1.

COLOCAÇÃO

A locação da **FTP deve** respeitar, sempre que possível, o caminhar natural dos pedestres, sempre em locais que ofereçam maior segurança para a travessia. Em interseções, **deve** ser demarcada no mínimo a 1,00 m do alinhamento da pista transversal.

MEDICÃO

A sinalização será medida conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos.

PAGAMENTO

O pagamento será conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos, deverá incluir a aquisição, fornecimento e transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas, mão de obra, encargos eventuais necessários a completa execução dos serviços de acordo com as especificações e requisitos técnicos.

8.3. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO SEMI REFLETIVA R1 (PARE)

GENERALIDADES

Serão usadas placas de regulamentação semi-refletiva R1 (PARE) conforme as





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 44.298/2023

Folha nº _____

Rubrica _____

informações abaixo descritas:

Octogonal

Fundo: Vermelho (refletivo);

Borda interna e letras: Branco (não-refletivo).

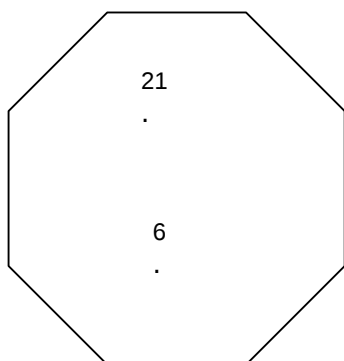
MATERIAL

Chapa galvanizada número 16, octogonal, com 50x0,25 m de lado, galvanizada com cristais minimizados através do processo eletrolítico, com uma espessura mínima de zincagem de 15 micrômetros, com dois furos centralizados no sentido horizontal. A chapa deverá ter as bordas e os furos lixados e aparados, com a finalidade de não apresentar rugosidade ou qualquer imperfeição. a chapa deverá vir com fundo pintado na cor preta, pelo processo eletrostático/epóxi, em um dos lados e no outro lado deverá vir pintada na cor vermelho daytona, pelo mesmo processo.

*diâmetro dos furos deverá ser de 9,0 mm.

Medida vertical dos furos:

- Distância da borda superior: 21 cm
- Distância da borda inferior: 06 cm
- Distância entre os furos :33 cm.



Obs.: as chapas deverão ser embaladas de forma a evitar qualquer tipo de dano durante seu transporte e manuseio, bem como enquanto estiverem estocadas

As placas de regulamentação terão como sustentação um poste metálico de tubo galvanizado com altura igual a 3,0m com fixação no solo em concreto Fck 150kg/cm².

Prefeitura Municipal de Alvorada – Estado do Rio Grande do Sul
Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266 – CEP 94810-001 – Telefone (51) 3044-8500
CNPJ: 88.000.906/0001-57 – <https://www.alvorada.rs.gov.br>





SUPORTE PARA PLACAS

As placas de regulamentação terão como sustentação um poste metálico de tubo galvanizado Ø 65 mm (2 1/2"), espessura 3,35 mm, e altura de 3,00 m, com fixação no solo em concreto Fck 150 kg/cm².

MEDICÃO

As placas de regulamentação serão medidas conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos.

PAGAMENTO

O pagamento será conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução, considerando-se o preço contratual proposto, o qual deverá incluir a aquisição, fornecimento e transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas, mão de obra, encargos e eventuais necessários a completa execução dos serviços de acordo com as especificações e requisitos técnicos.

8.4. PLACA DE REGULAMENTAÇÃO SEMI REFLETIVA R19 (Velocidade Máxima Permitida)

GENERALIDADES

Serão usadas placas de regulamentação semi-refletiva R19 (Velocidade máxima permitida = 40 km/h) conforme as informações abaixo descritas:

Circular

Fundo: Branco (não refletivo); Padrão Munsell N 9,5.

Borda: Vermelho (refletivo); Padrão Munsell 7,5 R 4/14.

Números e letras: Preto (não-refletivo); Padrão Munsell N 0,5.

MATERIAL

Chapa galvanizada número 16, circular, com diâmetro = 0,50 m, galvanizada com cristais minimizados através do processo eletrolítico, com uma espessura mínima de zincagem de 15 micrômetros, com dois furos centralizados no sentido horizontal. A chapa deverá ter as bordas e os furos lixados e aparados, com a finalidade de não apresentar rugosidade ou qualquer imperfeição. a chapa deverá vir com fundo pintado na cor preta, pelo processo eletrostático/epóxi, em um dos lados e no outro lado deverá vir pintada na cor branca, pelo mesmo processo. Diâmetro dos furos deverá ser de 9,0 mm.

Obs.: as chapas deverão ser embaladas de forma a evitar qualquer tipo de dano durante seu transporte e manuseio, bem como enquanto estiverem estocadas

As placas de regulamentação terão como sustentação um poste metálico de tubo galvanizado com altura igual a 3,0m com fixação no solo em concreto Fck 150kg/cm².





SUPORTE PARA PLACAS

As placas de regulamentação terão como sustentação um poste metálico de tubo galvanizado Ø 65 mm (2 1/2"), espessura 3,35 mm, e altura de 3,00 m, com fixação no solo em concreto Fck 150 kg/cm².

MEDIÇÃO

As placas de regulamentação serão medidas conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos.

PAGAMENTO

O pagamento será conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução, considerando-se o preço contratual proposto, o qual deverá incluir a aquisição, fornecimento e transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas, mão de obra, encargos e eventuais necessários a completa execução dos serviços de acordo com as especificações e requisitos técnicos.

9. SERVIÇOS URBANÍSTICOS E MOBILIDADE URBANA

9.1. CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E RAMPAS EM CONCRETO SIMPLES

GENERALIDADES

Esta especificação é aplicada a execução de contra piso de concreto simples, para ser utilizado como revestimento para os passeios e rampas. As calçadas apresentam acessibilidade universal de acordo com o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e a NBR 9050:2020.

EXECUÇÃO

Preliminarmente serão definidos os caimentos e panos de execução, em projeto ou segundo orientação da fiscalização.

Sobre o lastro de brita do passeio será executado uma camada de concreto simples usinado com FCK 20 Mpa, na espessura final de 7 cm devendo ser reguado.

Até a completa cura e endurecimento do concreto, deverá ser evitado o acesso de pessoas e veículos sobre o contra piso executado, através de sinalização complementar de obra.

CONTROLE

Verificar-se-á sempre as diretrizes de caimentos de 2% preconizados pelo projeto, tendo em vista evitar-se empoçamentos de águas. Quando colocar-se uma régua de 3 metros de comprimento em qualquer posição sobre a superfície do concreto executado, não deverá apresentar flecha entre esta e a régua maiores do que 4mm.





MEDIÇÃO

O contra piso será medido conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos.

PAGAMENTO

O contrapiso de concreto será conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos.

, que deverá incluir o fornecimento de todos os materiais, carga, transporte até a obra, descarga, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

9.2. LASTRO DE BRITA

GENERALIDADES

Sobre o aterro do passeio devidamente compactado, será colocado um lastro de brita nº 1 com espessura de 3 cm.

MEDIÇÃO

O lastro de brita será medido conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos.

PAGAMENTO

O pagamento do lastro de brita será conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos.

9.3. TRANSPORTE DE MATERIAIS

GENERALIDADES

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método de execução do serviço de transporte de material tipo brita nº 1, que compreende transporte com carga e descarga de materiais até o local da obra.

EQUIPAMENTOS

Deverá ser adequado aos materiais a transportar compreendendo, basicamente, equipamentos de carga, caminhões basculantes e de caixa, cuja carga bruta por eixo não exceda aos limites legais e outros dispositivos ou restrições específicas impostas pelo município.

Os veículos transportadores deverão sempre estar em bom estado de conservação e providos de todos os dispositivos necessários para evitar perdas de material nos percursos.

MEDIÇÃO

À medição dos volumes transportados será feita, com base nos volumes geométricos, transportado pela distância percorrida medidos na pista, ou seja, DMT 10 Km, conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos.





PAGAMENTO

Os serviços de transporte de material será conforme medição do item anterior, nelas incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à completa realização dos serviços, conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos.

9.4. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

GENERALIDADES

As placas de identificação de logradouro públicos serão em chapas metálicas nº16 nas dimensões de 0,50 x 0,25m com pintura de fundo na cor azul e letras na cor branca, com fornecimento do poste de sustentação.

SUPORTE PARA PLACAS

As placas de regulamentação terão como sustentação um poste metálico de tubo galvanizado Ø 65 mm (2 1/2"), espessura 3,35 mm, e altura de 3,00 m, com fixação no solo em concreto Fck 150 kg/cm².

MEDIÇÃO

As placas de identificação de logradouros públicos serão medidas por unidade de placa colocada, conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos.

PAGAMENTO

O pagamento será Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução, considerando-se o preço contratual proposto, o qual deverá incluir a aquisição, fornecimento e transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas, mão de obra, encargos e eventuais necessários a completa execução dos serviços de acordo com as especificações e requisitos técnicos.

SINALIZAÇÃO - PISO TÁTIL

GENERALIDADES

Especificações Técnicas em conformidade com a ABNT NBR 9050:2020.
O piso tátil é caracterizado por textura e cor contrastantes em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha-guia, servindo de orientação, principalmente, às pessoas com deficiência visual ou baixa visão. São de dois tipos: piso tátil de alerta e piso tátil direcional.

INSTALAÇÃO

O piso deve estar nivelado para receber as placas hidráulicas, respeitando as medidas das mesmas para que não forme desnível. Podem ser fixadas com argamassa (hidráulico). Para áreas externas, os pisos táteis são produzidos em massa de granito reconstituído e cimento, com características antiderrapantes, alta resistência ao desgaste, com superfície de relevos lineares ou tronco-cônicos regularmente dispostos com medidas, distância e disposições conforme tabela e desenhos abaixo, para aplicação integrada com argamassa.





TIPOS

9.5. Piso Tátil de Alerta

Piso com superfície de relevo tronco-cônico que tem o objetivo de avisar eventuais mudanças de direção ou opções de percursos, indicar as travessias de pedestres e indicar o início e o término de degraus, escadas e rampas.

Serão fornecidos pisos táteis na cor amarela.

Modelo	Comprimento (mm)	Largura (mm)	Espessura (mm)	Fixação
Piso Tátil de Alerta	400	400	25	Argamassa

Dimensão conforme NBR 9050 (valores em milímetros)

Piso Tátil de Alerta 400 x 400	Recomendado	Mínimo	Máximo
Diâmetro da base do relevo	25	24	28
Distância horizontal entre centros de relevo	50	42	53
Distancia diagonal entre centros de relevo	72	60	75
Altura do relevo	4	3	5
NOTA: A distância do eixo da primeira linha de relevo até a borda do piso é igual à metade da distância horizontal entre centros. O diâmetro do topo é igual à metade a dois terços do diâmetro da base, respeitando-se os limites acima.			

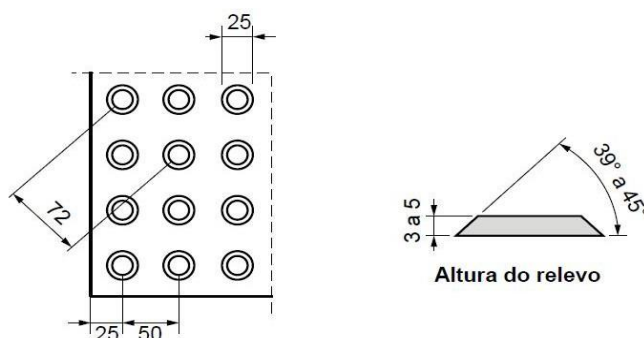


Figura 3

9.6. Piso Tátil Direcional

Piso com superfície de relevos lineares regularmente dispostos, deve ser instalado no sentido do deslocamento das pessoas para indicar caminhos preferenciais de circulação. Serão fornecidos pisos táteis na cor amarela.

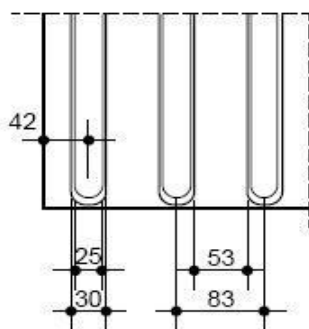
Modelo	Comprimento (mm)	Largura (mm)	Espessura (mm)	Fixação
Piso Tátil Direcional	400	400	25	Argamassa

Dimensão conforme NBR 9050 (valores em milímetros)

Piso Tátil Direcional 400 x 400	Recomendado	Mínimo	Máximo
Largura da base do relevo	30	30	40
Largura do topo	25	20	30
Altura do relevo	4	3	5
Distância horizontal entre centros de relevo	83	70	85
Distancia horizontal entre as bases do relevo	53	45	55



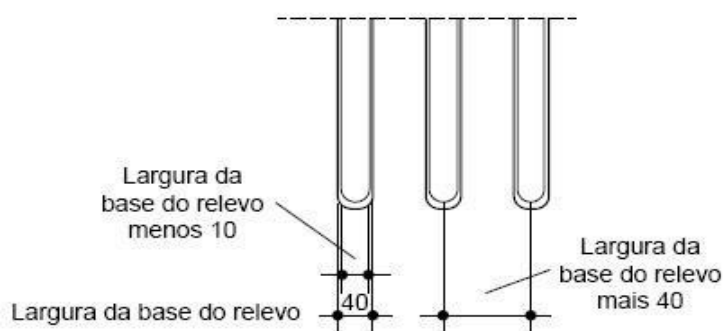
Dimensões em milímetros



a) Piso



Altura do relevo



b) Relevos



Altura do relevo

MEDICÃO

A medição do piso tátil de alerta e direcional será feita Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos.

PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme Planilha de Levantamento de Eventos – Detalhamento de Eventos, incluindo todas as operações necessárias à sua completa execução, considerando-se o preço contratual proposto, o qual deverá incluir a aquisição, fornecimento e transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos, máquinas, mão de obra, encargos e eventuais necessários a completa execução dos serviços de acordo com as especificações e requisitos técnicos.

9.7. DEMOLIÇÃO DE CONTRA PISO DE CONCRETO

GENERALIDADES

A demolição de contra piso de concreto ficará restrita aos trechos já existentes que não apresentam condições de utilização, bem como sofrerão interferências, definidos no projeto, visando a acessibilidade universal.



MEDIÇÃO

A demolição de contra piso de concreto será medida conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos.

PAGAMENTO

O pagamento da demolição de contra piso de concreto será conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos, que deverá incluir equipamentos, mão de obra, encargos sociais e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

9.8. FRADE BALIZADOR DE CONCRETO

GENERALIDADES

A implantação de frades balizadores de concreto se dará nos trechos em que o passeio de concreto a ser executado ficará na mesma cota da pista de rolamento, definidos no projeto, visando proteção aos pedestres, garantindo a acessibilidade universal. Os mesmos serão instalados no passeio nas proximidades dos meios fios rebaixados.

O fornecimento e colocação dos mesmos contemplarão mão-de obra, serviços de escavação, preparo e lançamento de concreto na base e interior de tubo de concreto simples, classe PS1, PB, DN 200 mm.

MEDIÇÃO

A implantação dos frades balizadores de concreto será medida conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos.

PAGAMENTO

O pagamento dos frades balizadores de concreto será conforme planilha de levantamento de eventos – Detalhamento de eventos, que deverá incluir materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Marco Aurélio Martins Neto
Eng.º Civil – CREA 102831-D

Secretaria Municipal de Obras e Viação





ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao MUNICÍPIO DE ALVORADA - RIO GRANDE DO SUL

Prezados Senhores,

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 006/2023 – Carta-Proposta de Fornecimento e Prestação de Serviços.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o Instrumento Convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação.

3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$
1	Administração Local	R\$
2	Serviços Iniciais	R\$
3	Terraplenagem	R\$
4	Estrutura do Pavimento	R\$
5	Revestimento em CBUQ	R\$
6	Drenagem Pluvial	R\$
7	Drenagem Pluvial - Boca de Lobo	R\$
8	Sinalização Viária	R\$
9	Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana	R\$
Total da Obra		R\$

3.1. Pelo presente, propomos ao município de Alvorada, a prestação de serviços especializados





descritos no edital de CONCORRÊNCIA nº 006/2023 e seus respectivos anexos, pelo preço descrito abaixo, parte integrante desta proposta.

3.2. Deverá compor a proposta todos os custos operacionais, os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc); o fornecimento de Mão de Obra Especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; os gastos com a implementação das Normas de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho, a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.4. Preço Global para execução do serviço proposto é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), composto de:

3.4.1. Mão-de-Obra: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

3.4.2. Materiais: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

3.4.3. Equipamentos: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame.

5. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no edital de CONCORRÊNCIA nº 006/2023 e seus anexos.

Alvorada, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO III





MODELO DE DECLARAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu Representante Legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Que não possui, em sua Cadeia Produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no Contrato Social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO IV





**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo),
declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- Possui (mos) os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- No Ano-Calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

Alvorada, ____ de _____ de 2023.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador
ou do Responsável Legal da Empresa

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o
número de seu CNPJ.**

ANEXO V





MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO TÉCNICO DO LOCAL

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

Empresa: _____

CNPJ: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária, Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana da Rua E – Bairro Nova Americana, no município de Alvorada/RS, conforme o anexo I do edital.

Declaramos que POSSUÍMOS PLENO CONHECIMENTO da área destinada à implantação dos serviços em referência, tendo conhecimento da situação e de todas as informações técnicas e das condições do local onde se realizará a obra prevista no respectivo edital, nos termos do art. 67, inciso VI, da Lei Federal 14.133/2021, confirmando que não possui nada que possa impedir ou dificultar a execução desta contratação, sendo de nossa inteira responsabilidade, qualquer inadequação no dimensionamento de nossa proposta.

Alvorada, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Técnico

ANEXO VI





MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo fiscal do contrato, Sr. (a) _____, Matrícula Funcional nº _____, declara para os devidos fins, que recebe nesta data, da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, os serviços de execução de serviços iniciais, terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária, Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana da Rua E – Bairro Nova Americana, no município de Alvorada/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, com fornecimento de Mão de Obra, materiais e equipamentos, conforme o anexo I do edital, que compõem a Nota de Empenho nº _____, nas descrições especificadas neste.

Este termo refere-se ao Recebimento Provisório dos serviços de execução de serviços iniciais, terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária, Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana da Rua E – Bairro Nova Americana, do edital da CONCORRÊNCIA nº 006/2023, e não exclui as responsabilidades por parte dessa licitante vencedora, relativa à execução, conforme previsto no referido edital.

Alvorada, _____ de _____ de 2023.

Fiscal do Contrato

Matrícula Funcional nº _____

ANEXO VII





MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo fiscal do contrato, Sr. (a) _____, Matrícula Funcional nº _____, declara para os devidos fins, que recebe nesta data, da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, os serviços de execução de serviços iniciais, terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária, Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana da Rua E – Bairro Nova Americana, no município de Alvorada/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme o anexo I do edital, que compõem a Nota de o Empenho nº _____, nas descrições especificadas neste.

Este termo refere-se ao Recebimento Definitivo dos serviços de execução de serviços iniciais, terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária, Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana da Rua E – Bairro Nova Americana, no município de Alvorada/RS, do edital da CONCORRÊNCIA nº 006/2023, e não exclui as responsabilidades por parte dessa licitante vencedora, relativa à execução, conforme previsto no referido edital.

Alvorada, _____ de _____ de 2023.

Fiscal do Contrato

Matrícula Funcional nº _____

ANEXO VIII
MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO





CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: _____

Formação Profissional (Curso Superior): _____

Entidade Profissional Competente: _____

Certidão de Registro: _____

Validade: _____

Vínculo com a empresa proponente:

- () Cópia Autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, quando se tratar de empregado
- () Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho de Classe
- () Contrato de Prestação de Serviços
- () Contrato Social
- () Estatuto da empresa
- () Declaração de contratação futura do profissional, assinada pela PROPONENTE, desde que acompanhada da anuência do profissional
- () Outro

Qual? _____

Alvorada, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da empresa proponente

(apontado no Contrato Social ou procuração com poderes específicos)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número de seu CNPJ.

ANEXO IX





MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

CONCORRÊNCIA Nº 006/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, por meio de seu Representante Legal _____, CPF _____ vem por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que por ocasião da contratação disporá dos equipamentos adequados e nas quantidades suficientes para a realização do objeto da licitação.

Alvorada, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no Contrato Social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO X





MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

O **Município de Alvorada**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito, Sr. José Arno Appolo do Amaral, brasileiro, casado, CPF 043.514.100-78, residente e domiciliado neste município, denominado contratante, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Avenida/Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP: _____-_____, e-mail: _____, telefone: (____) _____, representada neste ato por _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, brasileiro (a), Estado Civil, profissão, residente e domiciliado em _____-_____, denominada contratada, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº 44.298/2023 e da Concorrência 006/2023**.

Compõe este contrato o seguinte anexo:

ANEXO X-A	Modelo de declaração que não possui servidor público no seu Quadro Societário
ANEXO X-B	Modelo de declaração de não impedimento para execução do contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária, Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana da Rua E – Bairro Nova Americana, no município de Alvorada/RS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e os Decretos Municipais nº 036/2023 e nº 037/2023, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital da CONCORRÊNCIA nº 006/2023, além da proposta apresentada pela contratada no certame licitatório.





4.2. A execução do objeto deve ser feita em estreita observância à legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O VALOR GLOBAL do contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) conforme Projeto Básico, anexo I do edital, e seus anexos.

5.1.1. Valor Total de Mão-de-Obra: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

5.1.2. Valor Total de Materiais: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

5.1.3. Valor Total de Equipamentos: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

5.2. Valores conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$
1	Administração Local	R\$
2	Serviços Iniciais	R\$
3	Terraplenagem	R\$
4	Estrutura do Pavimento	R\$
5	Revestimento em CBUQ	R\$
6	Drenagem Pluvial	R\$
7	Drenagem Pluvial - Boca de Lobo	R\$
8	Sinalização Viária	R\$
9	Serviços Urbanísticos e Mobilidade Urbana	R\$
Total da Obra		R\$

5.3 Nos preços propostos estão incluídas as despesas com materiais, Mão de Obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte, os serviços auxiliares a execução dos serviços, bem como as despesas de ligação de água e luz para a obra/serviço, o consumo, todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, seguros de responsabilidade civil, que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, os gastos com a implementação das Normas de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho, e ainda, o seguro pessoal, utilizado na obra/serviço de engenharia contra riscos de acidentes de trabalho, serviços de terceiros e outros ônus que recaiam sobre os serviços contratados, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do MUNICÍPIO.

5.4. Incluem-se, ainda no preço, todas e quaisquer despesas com o canteiro da obra, galpões, depósitos, escritórios, sinalização e limpeza da obra, instalações elétricas e hidráulicas, os quais deverão ter condições de segurança e livre circulação, devendo o local, ser fixado antes do início dos trabalhos, pela contratada e a FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da fiscalização sobre as notas emitidas, respeitando o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2023 da Secretaria Municipal da





Fazenda, Planejamento e Orçamento do município de Alvorada.

6.1.1. A realização do pagamento será mediante depósito em Conta Corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.

6.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite dos serviços realizados pelo setor responsável.

6.3. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) Registro de Ponto;
- b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, Horas Extras, Repouso Semanal Remunerado e Décimo Terceiro Salário;
- c) Comprovante de depósito do FGTS;
- d) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) Recibo de pagamento de Vale-Transporte e Vale-Alimentação, na forma prevista em Norma Coletiva.

6.4. Das Medições:

6.4.1. As medições dos serviços serão apresentadas mensalmente pelo Responsável Técnico da detentora ao fiscal da contratante, registrando discriminação e determinação das quantidades dos materiais efetivamente entregues para análise e verificação prévia do mesmo. Confirmada a análise e verificação, as medições serão efetivamente realizadas na Plataforma+Brasil do Governo Federal mensalmente. Para tanto, a empresa deverá se cadastrar, após emissão da Ordem de Início, conforme Tutorial Passo a Passo Cadastro Empresas e Fluxo de Acompanhamento de Obra do Ministério da Economia.

6.5. O desbloqueio dos recursos para pagamento ao fornecedor está condicionado à apresentação de Boletim de Medição com valor superior a 10% do menor valor previsto para o Nível I de Operação, ou seja, R\$ 25.0000,00, conforme previsto na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016), de 30/12/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019.

6.6. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, a título de penalidade, Juros de Mora.

6.6.1. Fica como critério de atualização a aplicação de Juros de Poupança, calculados Pró Rata Die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.7. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (artigo 314 da Lei Complementar 2.586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com fundamento no caput do artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado os respectivos Créditos Orçamentários.





CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, após recebimento do contrato firmado entre o município de Alvorada e a empresa vencedora do certame, juntamente com a (s) respectiva (s) Nota (s) de Empenho, emitirá a Ordem de Início dos Serviços, passando a contar a partir da mesma o prazo de execução da obra de 120 dias (cento e vinte) dias, conforme Planilha de Levantamento de Eventos - Cronograma.

8.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, pelo Responsável Técnico e o fiscal do CONTRATANTE responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes.

8.2.2. Definitivamente, no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo Responsável Técnico e o fiscal da CONTRATANTE responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8.3. O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

8.5. O serviço, mesmo realizado e aceito, fica sujeito à correção, desde que comprovada a pré-existência de erro na execução, má fé da CONTRATADA, entre outros problemas que possam ser identificados.

8.6. Os serviços realizados de forma contrária ao disposto neste contrato e Projeto Básico, anexo I do edital licitatório, não serão pagos.

8.7. Deverá ser apresentada Nota Fiscal Eletrônica rigorosamente de acordo com os serviços prestados.

8.8. Notas Fiscais de Entrega deverão mencionar, com a maior precisão possível, os serviços realizados e o número da respectiva Nota de Empenho.

8.5. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura se reserva o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições estipuladas neste contrato e Projeto Básico, anexo I do edital licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria Geral de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração, o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de não liberação da “Ordem de Início dos Serviços”, dentre as previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021,





equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

9.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

9.2.1. Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em Sistema Centralizado de Liquidação e de Custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.2.2. Seguro-Garantia;

9.2.3. Fiança Bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

9.3. Optando pelo Seguro-Garantia, a CONTRATADA terá 1 (um) mês para sua prestação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

9.4. O Seguro-Garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta lei:

a) O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) O Seguro-Garantia continuará em vigor mesmo se a CONTRATADA não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

9.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela administração.

9.5.1. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de Seguro-Garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.5.

9.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.7. Caso a garantia apresentada seja do tipo Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, vencendo-se esta deverá a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar outra ao Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados.

9.8. Caso a garantia seja em dinheiro, o depósito deverá ser realizado no prazo descrito no item 9.1, no Banco do Brasil, Agência 1430-3, Conta Corrente 73100-5, CNPJ 88.000.906/0001-57, em nome de Prefeitura Municipal de Alvorada.

9.9. Em caso de não apresentação da garantia no prazo referido no item 9.1, o Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos notificará a CONTRATADA para que em até 3 (três) dias cumpra com a obrigação pactuada entre as partes.

9.10. O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à CONTRATADA.





CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do fiscal por ela indicada, à quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

10.2. A fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deverá verificar a qualidade do objeto fornecido e prestado, podendo exigir a sua substituição quando esta (s) não atender (em) os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA, qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Qualquer inconformidade com o solicitado no edital, vício, defeito ou divergência do que foi proposto será comunicado à CONTRATADA, à qual substituirá o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades.

10.4. Para fins de cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, por meio de emissão de Portaria Municipal, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste contrato, conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da mesma lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à essa atribuição.

10.4.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

10.5. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará Termo de Compromisso de Confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato.

b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

10.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração municipal para representá-lo na execução do contrato.

10.7. Para fins de cumprimentos do artigo 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA designa o (a) Sr. (a) _____, para desempenhar a função de preposto perante ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NORMAS PROTETIVAS DE HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1. Em até 10 (dez) dia após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar junto





ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, os seguintes documentos:

- a) PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- b) PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; e
- c) ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

11.1.1. A Ordem de Início dos Serviços/emissão do empenho fica condicionada à apresentação da documentação mencionada neste item.

11.1.2. Endereço para entrega da documentação: Rua Porto Rico, nº 75, Bairro Sumaré, Alvorada/RS, de segunda à Sexta-Feira, das 8 horas às 11 horas e 45 minutos ou das 13 horas às 16 horas e 45 minutos.

11.2. Demais documentos, tais como cópias do Certificado de Treinamento NR35 e NR10, Fichas de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, ficarão vinculados às inspeções de segurança durante a execução da(o) obra/serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes Recursos Financeiros:

12.1.1. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

Recursos Utilizados	
CÓDIGO REDUZIDO	1877
ÓRGÃO	6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE	2 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	1226 – OBRAS OGU
VÍNCULO	7001014
SUBELEMENTO	3449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Recursos Utilizados	
CÓDIGO REDUZIDO	1878
ÓRGÃO	6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
UNIDADE	2 – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO	1227 – OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA
VÍNCULO	5000001
MODALIDADE	3449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de toda a espécie, resultantes da execução do contrato, sem qualquer ônus ao MUNICÍPIO.





13.2. A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao MUNICÍPIO, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.4. A CONTRATADA é responsável ainda para com o MUNICÍPIO e para com terceiros:

13.4.1. Pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao MUNICÍPIO ou aos serviços/fornecimentos, em consequência da imperícia, imprudência ou negligência próprias ou de seus prepostos, auxiliares ou operários.

13.5. O Recebimento Definitivo do objeto, não exige a CONTRATADA, das responsabilidades legalmente imputáveis por erro ou vício de execução pelo período de 05 (cinco) anos, durante os quais ficará obrigada a saná-los sem ônus para o MUNICÍPIO.

13.6. À CONTRATADA é vedado subempreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do MUNICÍPIO, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento da presente cláusula.

13.7. A CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal desta administração, o serviço recusado.

13.8. A CONTRATADA se obriga a não efetuar, em qualquer hipótese, fornecimento de modo a contrariar a forma aqui estabelecida, pelo que, desde já, exige o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição solicitada em seu nome, por elemento não credenciado.

13.9. Ao longo de toda a vigência deste contrato, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

13.9.1. Sempre que solicitado pela Administração Municipal, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos à que se refere este item, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.

13.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo serviço realizado, nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência deste contrato.

13.12. A CONTRATADA deverá comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

13.13. A CONTRATADA tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Administração Pública para essa contratação.

13.14. A prestação dos serviços inclui Mão de Obra compatível, sob a responsabilidade da CONTRATADA, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.





13.15. A CONTRATADA deverá respeitar as normas e procedimentos de Controle Interno, inclusive de acesso às dependências da (s) secretaria (s) e órgão (s) municipal (is).

13.16. A CONTRATADA deverá responder pelos problemas na execução dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da sua realização, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal.

13.17. A CONTRATADA deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pelo MUNICÍPIO para acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13.18. A CONTRATADA deverá assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo Órgão Gerenciador.

13.19. Toda e qualquer informação, Termo Aditivo ao Contrato, Apostilamento ao Contrato, deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, Bairro Centro, Alvorada/RS ou enviado para o e-mail contratosalvorada@gmail.com, aos cuidados do Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução do contrato.

14.2. Realizar rigorosa conferência dos serviços executados, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens e serviços.

14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a CONTRATADA prestar fora das especificações.

14.4. Exigir os documentos comprobatórios para o pagamento, conforme especificado no edital e em contrato.

14.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pela execução do objeto do contrato, nas condições e preços pactuados, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências.

14.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA .

14.7. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com a execução do contrato.

14.8. Aplicar as penalidades e multas à CONTRATADA, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

14.9. O CONTRATANTE deverá fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

14.10. Proceder ao rigoroso Controle de Qualidade dos serviços realizados, recusando o que estiver fora das especificações desejadas e apresentadas na proposta, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

14.11. Realizar a verificação dos serviços executados para constatar a integridade da sua execução, devendo comunicar imediatamente à CONTRATADA os eventuais problemas, a fim de providenciar as correções necessárias.





14.12. Comunicar à CONTRATADA, sempre que necessário, qualquer deficiência em relação aos serviços prestados.

14.13. Notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

14.14. Aplicar à CONTRATADA, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais, mediante o devido processo legal, garantido a ampla defesa e o contraditório.

14.15. O CONTRATANTE deverá indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução do contrato.

14.16. Atestar a efetiva realização dos serviços, rejeitando-os caso não estejam de acordo com o especificado neste documento.

14.17. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato.

14.18. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o presente instrumento e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;





- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

15.3. A sanção prevista na letra “a” do item 15.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.4. A sanção prevista na letra “b” do item 15.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.

15.4.1. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 15.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 15.4;

15.4.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;

15.4.3. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

15.5. A sanção prevista na letra “c”, do item 15.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.6. A sanção prevista na letra “d” do item 15.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 15.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 15.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

15.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 15.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 15.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a CONTRATADA





para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

15.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

15.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela administração, e será:

- a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização à que se refere o item 15.12;
- b) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à Pessoa Jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à Pessoa Jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.14. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

15.14.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 15.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas à uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

15.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma aqui prevista.

15.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

15.16. É admitida a reabilitação da CONTRATADA, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos





requisitos definidos neste artigo.

15.16.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 15.1 exigirá, como condição de reabilitação da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de Programa de Integridade pelo responsável.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO
REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

16.1. DO REAJUSTE:

16.1.1. Ultrapassando o período de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito da CONTRATADA;

16.1.2. O requerimento por escrito referente à solicitação de reajustamento pela CONTRATADA deverá ser efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, referente ao direito ao reajuste e deverá ser protocolado diretamente no Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos ou encaminhado para o e-mail contratosalvorada@gmail.com, que providenciará os encaminhamentos necessários;

16.1.3. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento solicitando reajustamento, no prazo indicado no subitem anterior, caracterizará renúncia por parte da CONTRATADA ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo;

16.1.4. O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando-se em conta àquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação. Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida.

16.2. DO REEQUILÍBRIO:

16.2.1. A CONTRATADA também poderá solicitar Reequilíbrio Econômico Financeiro em relação ao objeto contratual, referentes aos custos com insumos, materiais e equipamentos, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- b) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 8.666/1993;
- d) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração Municipal, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA,





mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Se as razões apresentadas não comprovarem os custos e despesas, a Administração Municipal poderá convocar os demais licitantes, em ordem classificatória, visando igual oportunidade de negociação.

16.3. O requerimento por escrito referente à solicitação de reajuste/repactuação/reequilíbrio pela CONTRATADA, juntamente com os documentos comprobatórios em relação à solicitação, deverá ser protocolado diretamente no Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos ou encaminhado para o e-mail contratosalvorada@gmail.com, que providenciará os encaminhamentos necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo acarretar nas consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da Licença Ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, à desocupação ou à servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

17.3. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da administração, de obras, serviços ou compras que acarrete





modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à administração, relacionadas à desapropriação, à desocupação de áreas públicas ou à Licenciamento Ambiental.

17.4. As hipóteses de extinção à que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior, observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao Processo Administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.6. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.6.1. A extinção determinada por ato unilateral da administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.6.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.





17.7. A extinção determinada por ato unilateral da administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - V. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.7.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

17.7.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal Competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

18.4. Toda e qualquer informação, Termo Aditivo ao Contrato, Apostilamento ao Contrato, deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, Bairro Centro, Alvorada/RS, ou enviado para o e-mail contratosalvorada@gmail.com, aos cuidados do Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Alvorada/RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

19.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA



Processo nº 44.298/2023

Folha nº _____

Rubrica _____

Alvorada, ____ de _____ de 2023.

EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

MUNICÍPIO DE ALVORADA
JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
PREFEITO

Testemunhas:

ANEXO X-A
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO SEU
QUADRO SOCIETÁRIO

CONTRATO Nº xxx/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 006/2023





DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu Representante Legal, _____, CPF _____, vem por meio desta declarar que não possuímos no nosso Quadro Societário Servidor Público da Ativa, ou empregado de empresa pública ou de Sociedade de Economia Mista do município de Alvorada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato à que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais à que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no Contrato Social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO X-B MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 006/2023





DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ _____, por meio de seu representante legal,
_____, CPF _____,
declara para os devidos fins licitatórios, que não incursa nos impedimentos para disputa de
licitação ou execução do contrato de trata o art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alvorada, _____, de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

